DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

JARU É DIAMANTE em transparência!

EDIÇÃO 933 | 17 de Setembro de 2025

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 105/PMJ/2025
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Órgãos Requisitantes: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Jaru - JARU-PREVI.

Processo nº **159/IPJ/2025**.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, ZERO KM, CABINE DUPLA.
Valor estimado de: **R$ 336.996,67 (trezentos e trinta e seis mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).**

Data para cadastro de propostas: 19/09/2025, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 01/10/2025. Início da Sessão Pública: **01 de outubro de 2025**, **às 09h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.comprasnet.gov.br **(comprasnet).**

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão. www.jaru.ro.gov.br
Informações Complementares na Superintendência de Licitações e Contratos, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 9.9349-4710, e-mail: supel@jaru.ro.gov.br.

Jaru, 16 de setembro de 2025.

Ivanilda Lucas de Andrade
Pregoeiro (a)

Protocolo 29065

DECRETO Nº 17229, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025
Dispõe sobre a autorização, a título precário, a execução de serviço público de transporte individual de passageiros por veículo táxi.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica com a alteração, sempre buscando o princípio da legalidade da Administração, observando os demais princípios norteadores do direito;

Considerando a desistência da Sra. Maria Angela Pivetta da Silva, e a manifestação de interesse do Sr. Diego Romário Oliveira dos Santos, para execução de serviço público de transporte de passageiro por veículo Táxi;

Considerando o interesse público em atender a necessidade da comunidade local com a continuidade do serviço de Táxi sem causar dano ou prejuízo à Administração.

Considerando a precariedade da autorização, sendo o ato público de caráter discricionário e unilateral do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Considerando a Certidão (ID 3304315) emitida pelo Diretor Municipal de Trânsito, o qual atesta que o interessado apresentou toda documentação exigida, atendendo os requisitos legais, estando apto a exercer a atividade de taxista no Município de Jaru/RO, após os trâmites legais;

Considerando o Parecer Jurídico (ID 3344121) o qual declara não haver nenhum fator impeditivo para o prosseguimento do feito;

D E C R E T A

Art. 1° Fica o Sr. Diego Romário Oliveira dos Santos, brasileiro, taxista, residente e domiciliado no município de Jaru/RO, inscrito(a) no CPF: ***.165.602-** AUTORIZADO a executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo Táxi - C.M 011 - C.MC 1161.

Art. 2º A execução do serviço observará os termos da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro), da Lei Federal nº 12.009, de 29 de julho de 2009, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3º A Autorização conferida se dá a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido ao autorizatário, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga o Decreto 8.435, de 30 de outubro de 2014.

Jaru/RO, em 15 de setembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 29066

DECRETO Nº 17.230, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Institui e nomeia a Comissão Intersetorial Pelos Direitos da Infância e Adolescência - Programa Selo Unicef, para adequação à edição 2025/2028, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando a adesão do Município de Jaru ao Programa Selo UNICEF Edição 2025/2028, promovido pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), com o objetivo de fortalecer as políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

Considerando que a execução e acompanhamento do Selo UNICEF estão vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente;

Considerando a necessidade de institucionalizar a Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência como instância de articulação e monitoramento das ações estratégicas do referido programa;

Considerando que a responsabilidade pela implementação do Selo UNICEF é de toda a gestão pública municipal, sendo necessária a atuação integrada e intersetorial dos órgãos e entidades envolvidos;

D E C R E T A

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Jaru, a Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência Programa Selo UNICEF Edição 2025/2028, com a finalidade de planejar, acompanhar, executar e monitorar as ações previstas no ciclo do referido programa.

Art. 2º Ficam nomeadas para compor a Comissão Intersetorial as seguintes integrantes:

I. Articuladora e Mobilizadora do Selo UNICEF Edição 2025-2028:
Marcilene Graciano Serafim Silva Matrícula nº 17.698;

II. Mobilizadora Municipal de Adolescentes e Jovens:
Nayara Paixão Luciano Matrícula nº 19.426;

III. Mobilizadora do Resultado Sistêmico 3 Proteção contra as Violências:
Nayara Paixão Luciano Matrícula nº 19.426;

IV. Mobilizadora do Resultado Sistêmico 5 Proteção Social:
Nayara Paixão Luciano Matrícula nº 19.426;

V. Mobilizadora do Resultado Sistêmico 6 Igualdade Étnico-Racial:
Thaís Vilas Boas Smecelato, Matrícula nº 17342;

VI. Mobilizadora do Resultado Sistêmico 1 Saúde e Nutrição:
Marcleide Silva Ferreira Matrícula nº 16.855;

VII. Mobilizadora do Resultado Sistêmico 2 Educação:
Claudete Maria da Silva Matrícula nº 1.698;

VIII. Mobilizadora do Resultado Sistêmico 4 Água, Saneamento, Higiene e Mudanças Climáticas: Silvane Nascimento Cavalcante de Moraes Matrícula nº 17.623.

Art. 3º Todas as integrantes da Comissão deverão desempenhar suas funções com compromisso e assiduidade, participando ativamente das ações previstas no Plano de Ação Municipal, emitindo relatórios periódicos e detalhados sobre o andamento das atividades sob sua responsabilidade.

Art. 4º A presente Comissão Intersetorial terá vigência até ulterior deliberação desta Administração Municipal.

Art. 5º A composição da Comissão poderá ser modificada, a qualquer tempo, mediante nova designação, caso haja necessidade de substituição de algumas de suas integrantes.

Art. 6º Compete à Comissão Intersetorial:

I. Acompanhar e apoiar a implementação das ações do Selo UNICEF no município;

II. Participar das formações, mobilizações e eventos promovidos pelo UNICEF;

III. Monitorar os indicadores sociais relacionados à infância e adolescência;

IV. Promover articulação intersetorial entre as políticas públicas do município;

V. Colaborar na elaboração de relatórios e prestação de contas das ações desenvolvidas;

VI. Mobilizar as diversas secretarias e setores da administração pública municipal, de forma a garantir a efetividade das metas estabelecidas pelo programa.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto nº 16.941, de 26 de maio de 2025.

Jaru/RO, em 15 de setembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 29071

DECRETO Nº 17.234, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Homologa a resolução nº 044/COMAS/2025 do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o recebimento do Ofício nº 34/COMAS/2025 (ID: 3431840), solicitando a apreciação e homologação da Resolução nº 044/COMAS/2025 (ID: 3430203).

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 044/COMAS/2025 que se apresenta com o seguinte teor:

Resolução nº 044/COMAS/2025: "Art. 1º Aprovar em Reunião Extraordinária realizada no dia 10 (dez) de setembro de 2025 a escolha por aclamação de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, conforme segue: Presidente: Ana Paula Ferreira Lima, Vice - Presidente: Luciana da Silva Santana, para o mandato de 30(trinta) de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco) a 29 (vinte e nove) de setembro de 2026 (dois mil e vinte e seis)."

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 16 de setembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 29082

DECRETO Nº 17.233, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, em razão da aposentadoria, o servidor público municipal Antonio da Silveira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Portaria n° 60, de 08 de setembro de 2025, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, que concedeu o benefício de aposentadoria ao servidor Antonio da Silveira, através do Processo Administrativo n° 9-180/2025

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, em razão da aposentadoria, do servidor público ANTONIO DA SILVEIRA, matrícula nº 168-1, inscrito no CPF sob n° ***.814.899-**, do cargo de AGENTE DE PORTARIA.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 09 de setembro de 2025.

Jaru/RO, em 16 de setembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 29086

DECRETO Nº 17.235, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, em razão da aposentadoria, a servidora pública municipal Udineide Souza Madeira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Portaria n° 59, de 08 de setembro de 2025, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, que concedeu o benefício de aposentadoria à servidora Udineide Souza Madeira, através do Processo Administrativo n° 9-179/2025

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, em razão da aposentadoria, da servidora pública UDINEIDE SOUZA MADEIRA, matrícula nº 456-1, inscrita no CPF sob n° ***.572.482-**, do cargo de ZELADOR(A) 40 HS.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 09 de setembro de 2025.

Jaru/RO, em 16 de setembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 29087

Coordenadoria de Sistema de Registro de Preços
TERMO DE RETIFICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/PMJ/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079 /PMJ/2025
PROCESSO Nº 9572 /PMJ/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOCHILAS E ESTOJOS

A PRESENTE RETIFICAÇÃO TEM POR MOTIVO A CORREÇÃO DA DO NOME DO FORNECEDOR CONFORME ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

DFS BOLSAS E BRINDES LTDA CNPJ: 02.018.039/0001-61						
Item	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med	Vlr Unit	VlrTotal
02	MOCHILA MÉDIA Especificações Gerais - 35 cm de altura x 27 cm de largura x 10 cm de fundo, fechamento com zíper 06 e dois cursor níquel, bolso frontal medindo 18 cm de altura x 27 cm de largura fechamento através de zíper 06. Bolso lateral em tela colmeia. Costas da mochila no mesmo material, medindo 35 cm de altura x 27 cm de largura. Alças das costas: confeccionadas no mesmo tecido da mochila medindo 29 cm de comprimento e 06 cm de largura. Alça de mão: em fita 100 % poliéster de 30 mm, com 22 cm de comprimento fixada sobre as alças de ombro. As cores serão definida pela secretaria solicitante. A arte será encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação. As medidas são consideradas mínimas, não podendo ser inferior.	SARA	3.061	UN	27,50	84.177,50

03	MOCHILA MÉDIA Especificações Gerais - 35 cm de altura x 27 cm de largura x 10 cm de fundo, fechamento com zíper 06 e dois cursor níquel, bolso frontal medindo 18 cm de altura x 27 cm de largura fechamento através de zíper 06. Bolso lateral em tela colmeia. Costas da mochila no mesmo material, medindo 35 cm de altura x 27 cm de largura. Alças das costas: confeccionadas no mesmo tecido da mochila medindo 29 cm de comprimento e 06 cm de largura. Alça de mão: em fita 100 % poliéster de 30 mm, com 22 cm de comprimento fixada sobre as alças de ombro. As cores serão definidad pela secretaria solicitante. A arte será encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação. As medidas são consideradas mínimas, não podendo ser inferior. (cota do item 02, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009)	SARA	1.021	UN	27,50	28.077,50
04	MOCHILA PEQUENA Especificações Gerais - 30 cm de altura x 25 cm de largura x 10 cm de fundo, fechamento com zíper 06 e dois cursor níquel. Bolso frontal medindo 15 cm de altura x 25 cm de largura, fechamento através de zíper. Bolso lateral em tela colmeia. Costas da mochila no mesmo material, medindo 30 cm de altura x 25 cm de largura. Alças das costas confeccionadas no mesmo tecido da mochila, medindo 29 cm de comprimento e 06 cm de largura. Alça de mão em fita 100% poliéster de 30 mm, com 22 cm de comprimento fixada sobre as alças de ombro. As cores serão definidas pela secretaria solicitante.A arte será encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação. As medidas são consideradas mínimas, não podendo ser inferior.	SARA	1.472	UN	27,50	40.480,00
07	ESTOJO CONFECCIONADO EM TECIDO POLIÉSTER 600 RIPSTOP. UM COMPARTIMENTO PRINCIPAL COM FECHAMENTO EM ZÍPER 08MM BNY E UM CURSO BNY, PONTOS DE COSTURA DE 0,46MM. um bolso frontal com fechamento em zíper 08mm e pontos de costura de 0,46mm, com bordado no tamanho de 10cm (comprimento) x 4,0cm de (altura), com densidade 0,25. tamanho médio do estojo: 7cm x 7cm x 21cm. as cores serão escolhidas pela secretaria solicitante. a arte será encaminhada pela secretaria municipal de educação. as medidas são consideradas mínimas, não podendo ser inferior.	SARA	5.253	UN	8,20	43.074,60
08	ESTOJO CONFECCIONADO EM TECIDO POLIÉSTER 600 RIPSTOP. UM COMPARTIMENTO PRINCIPAL COM FECHAMENTO EM ZÍPER 08MM BNY E UM CURSO BNY, PONTOS DE COSTURA DE 0,46MM. um bolso frontal com fechamento em zíper 08mm e pontos de costura de 0,46mm, com bordado no tamanho de 10cm (comprimento) x 4,0cm de (altura), com densidade 0,25. tamanho médio do estojo: 7cm x 7cm x 21cm. as cores serão escolhidas pela secretaria solicitante. a arte será encaminhada pela secretaria municipal de educação. as medidas são consideradas mínimas, não podendo ser inferior. (cota do item 07, conforme art.48 inciso iii da lei 123/2009)	SARA	1.751	UN	8,20	14.358,20
VALOR TOTAL:						210.167,80

LEIA-SE:

FIGUEREDO SANTOS LTDA ME
CNPJ: 02.018.039/0001-61

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med	Vlr Unit	VlrTotal
02	MOCHILA MÉDIA Especificações Gerais - 35 cm de altura x 27 cm de largura x 10 cm de fundo, fechamento com zíper 06 e dois cursor níquel, bolso frontal medindo 18 cm de altura x 27 cm de largura fechamento através de zíper 06. Bolso lateral em tela colmeia. Costas da mochila no mesmo material, medindo 35 cm de altura x 27 cm de largura. Alças das costas: confeccionadas no mesmo tecido da mochila medindo 29 cm de comprimento e 06 cm de largura. Alça de mão: em fita 100 % poliéster de 30 mm, com 22 cm de comprimento fixada sobre as alças de ombro. As cores serão definida pela secretaria solicitante. A arte será encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação. As medidas são consideradas mínimas, não podendo ser inferior.	SARA	3.061	UN	27,50	84.177,50

03	MOCHILA MÉDIA Especificações Gerais - 35 cm de altura x 27 cm de largura x 10 cm de fundo, fechamento com zíper 06 e dois cursor níquel, bolso frontal medindo 18 cm de altura x 27 cm de largura fechamento através de zíper 06. Bolso lateral em tela colmeia. Costas da mochila no mesmo material, medindo 35 cm de altura x 27 cm de largura. Alças das costas: confeccionadas no mesmo tecido da mochila medindo 29 cm de comprimento e 06 cm de largura. Alça de mão: em fita 100 % poliéster de 30 mm, com 22 cm de comprimento fixada sobre as alças de ombro. As cores serão definidad pela secretaria solicitante. A arte será encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação. As medidas são consideradas mínimas, não podendo ser inferior. (cota do item 02, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009)	SARA	1.021	UN	27,50	28.077,50
04	MOCHILA PEQUENA Especificações Gerais - 30 cm de altura x 25 cm de largura x 10 cm de fundo, fechamento com zíper 06 e dois cursor níquel. Bolso frontal medindo 15 cm de altura x 25 cm de largura, fechamento através de zíper. Bolso lateral em tela colmeia. Costas da mochila no mesmo material, medindo 30 cm de altura x 25 cm de largura. Alças das costas confeccionadas no mesmo tecido da mochila, medindo 29 cm de comprimento e 06 cm de largura. Alça de mão em fita 100% poliéster de 30 mm, com 22 cm de comprimento fixada sobre as alças de ombro. As cores serão definidas pela secretaria solicitante.A arte será encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação. As medidas são consideradas mínimas, não podendo ser inferior.	SARA	1.472	UN	27,50	40.480,00
07	ESTOJO CONFECCIONADO EM TECIDO POLIÉSTER 600 RIPSTOP. UM COMPARTIMENTO PRINCIPAL COM FECHAMENTO EM ZÍPER 08MM BNY E UM CURSO BNY, PONTOS DE COSTURA DE 0,46MM. um bolso frontal com fechamento em zíper 08mm e pontos de costura de 0,46mm, com bordado no tamanho de 10cm (comprimento) x 4,0cm de (altura), com densidade 0,25. tamanho médio do estojo: 7cm x 7cm x 21cm. as cores serão escolhidas pela secretaria solicitante. a arte será encaminhada pela secretaria municipal de educação. as medidas são consideradas mínimas, não podendo ser inferior.	SARA	5.253	UN	8,20	43.074,60
08	ESTOJO CONFECCIONADO EM TECIDO POLIÉSTER 600 RIPSTOP. UM COMPARTIMENTO PRINCIPAL COM FECHAMENTO EM ZÍPER 08MM BNY E UM CURSO BNY, PONTOS DE COSTURA DE 0,46MM. um bolso frontal com fechamento em zíper 08mm e pontos de costura de 0,46mm, com bordado no tamanho de 10cm (comprimento) x 4,0cm de (altura), com densidade 0,25. tamanho médio do estojo: 7cm x 7cm x 21cm. as cores serão escolhidas pela secretaria solicitante. a arte será encaminhada pela secretaria municipal de educação. as medidas são consideradas mínimas, não podendo ser inferior. (cota do item 07, conforme art.48 inciso iii da lei 123/2009)	SARA	1.751	UN	8,20	14.358,20
VALOR TOTAL:						210.167,80

NAYARA BATISTA DE LIMA
Assessora Técnica de Registro de Preços

Protocolo 29074

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N.114/PMJ/2024

PREGÃO N.125/PMJ/2024 PROCESSO N.6297/PMJ/2024

4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, Jaru/RO, inscrito no CNPJ sob o n. 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo (a) Assessor (a) Técnico (a) de Registro de Preço, Sr.(a) Nayara Batista de Lima.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA:**BRASFERMA LTDA,** Av. Coronel Jose dias Bicalho, 933 **BAIRRO** Sao Jose,Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n.**00.503.644/0001-00**, neste ato representado(a) por seu(sua) representante Legal, Senhor(a) **CARLOS FERNANDO ROSA PEREIRA**.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA:**ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA,** Av. Porto Velho, 3340 **BAIRRO:**Jardim Clodoaldo ,Cacoal /RO , inscrita no CNPJ sob o n.**29.552.649/0001-05**, neste ato representado(a) por seu(sua) representante Legal, Senhor(a) **ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY.**

SOCIEDADE EMPRESÁRIA:**MACIEL AUTO CENTER – LTDA ,**Rua do Sol, 292 **BAIRRO** Floresta ,Porto Velho/RO , inscrita no CNPJ sob o n.**53.392.158/0001-10**, neste ato representado(a) por seu(sua) representante Legal, Senhor(a) **EMILIO VASCONCELOS ROCHA.**

SOCIEDADE EMPRESÁRIA: G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA ,Pinheiro Machado, 1552,**BAIRRO** Incra Cacoal/RO, inscrita no CNPJ sob o n.**30.029.272/0001-85**, neste ato representado(a) por seu(sua) representante Legal, Senhor(a) **GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA.**

SOCIEDADE EMPRESÁRIA: RALLY PNEUS COM DE PNEUS E PÇ P/ VEICULOS LTDA-EPP ,Rua Ana Josefa Rodrigues 2.048 **BAIRRO** Eldorado,Cacoal/RO, inscrita no CNPJ sob o n.**34.745.729/0001-09**, neste ato representado(a) por seu(sua) representante Legal, Senhor(a) **JOSE NERI CORREIA LIRA**

SOCIEDADE EMPRESÁRIA: MOURAO PNEUS LTDA ,Av. Transcontinental,1100 **BAIRRO** Primavera, inscrita no CNPJ sob o n.**17.191.704/0001-91**, neste ato representado(a) por seu(sua) representante Legal, Senhor(a) **EDLAINE THOMAS TEIXEIRA**

SOCIEDADE EMPRESÁRIA: L. A. DE PICOLI LTDA ,Av. Capitão Castro, 4646

BAIRRO Centro,Vilhena/RO, inscrita no CNPJ sob o n.**33.114.868/0001-71**, neste ato representado(a) por seu(sua) representante Legal, Senhor(a) **LUCIMAR ANGELO DE PICOLI**

SOCIEDADE EMPRESÁRIA: SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA , Rua Prudentopolis, 298**BAIRRO,**Pinheirinho,Curitiba/ PR, inscrita no CNPJ sob o n.**56.124.875/0001-50**, neste ato representado(a) por seu(sua) representante Legal, Senhor(a) **THIAGO TRACZ DE PAULA LOURO**.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA: CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA , Av. Marechal Floriano Peixoto, 7779 **BAIRRO,** Boqueirão Curitiba/ PR, inscrita no CNPJ sob o n.**09.017.325/0001-51**, neste ato representado(a) por seu(sua) representante Legal, Senhor(a) **LUAN MUNIZ DO AMARAL**.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA: EOR COMERCIO LTDA , Rua do Goitacazes, 1649 **BAIRRO** Novo Horizonte,Ouro Preto do Oeste/ RO, inscrita no CNPJ sob o n. **40.189.098/0001-91**, neste ato representado(a) por seu(sua) representante Legal, Senhor(a) **ELIEL OLIVEIRA DOS REIS.**

1.As partes resolvem registrar preços de :**AQUISIÇÃO DE PNEUS E FERRAMENTAS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UN. MED	VALOR UN. (R$)
1	CHAVE DE IMPACTO Projetada com a tecnologia XGT, para aplicações ainda mais pesadas. 1.800 N.m de torque de aperto e 2.050 N.m de torque de reversão. Aproximadamente 350 apertos em parafusos de alta resistência M27. 3 modos de aperto/desaperto. Especificações: - Parafuso Padrão: M12-M36 - Parafuso Alta Resistência: M10-M27 - Encaixe: Quadrado 19mm (3/4") - Rotações por Minuto Máxima: 0-1.800 Alta: 0-1.400 Média: 0-1.150 Baixa: 0-950 - Impactos por minuto Máxima: 0-2.500 Alta: 0-2.400 Média: 0-2.200 Baixa: 0-1.900 - Torque de Aperto 1.800 N.m - Torque de Reversão 2.050 N.m	POTENTE	12	UN	1.299,00
2	CHAVE DE IMPACTO PNEUMÁTICA 3/4 Fabricado em corpo em alumínio fundido que proporciona maior resistência. - Indicada para fixar e soltar parafusos e porcas com diâmetro de até 1" - Utilizada em indústrias, oficinas, centros automotivos, metalúrgicas, entre outros - Trabalha com sistema de impacto martelo duplo que confere maior força de impacto - Especificações Técnicas: Diâmetro máximo de aperto ou desaperto da chave de impacto pneumática:	FORTGPRO	17	UN	1.100,00

	Parafusos até 1" -Consumo de ar da chave de impacto pneumática: 9,5 pcm (pé³/min) - Medida do encaixe da chave de impacto pneumática: 3/4 " - Torque máximo da chave de impacto pneumática: 1600 Nm (aprox. 163 kgf/m) - Rotação (rpm): 4.200 - Pressão de trabalho da chave de impacto pneumática: 90 lbf/pol² / 6, 33 kgf/cm² - Rosca de entrada de ar da chave de impacto pneumática: 3/8" NPT fêmea - Tipo do sistema de reversão: Pino - Diâmetro interno da mangueira indicada para chave de impacto pneumática: 1/2 " - Acompanha: 1 chave allen e 1 punho auxiliar				
3	JOGO DE CHAVE COMBINADA - CONTENDO 24 PEÇAS 06MM À 32MM Jogo de chaves combinadas, composto por um suporte com 24 chaves, sendo: 6mm; 7mm; 8mm; 9mm; 10mm; 11mm; 12mm; 13mm; 14mm; 15mm; 16mm; 17mm; 18mm; 19mm; 20mm; 21mm; 22mm; 23mm; 24mm; 26mm; 27mm; 28mm; 30mm; 32 mm.Produzido em aço cromo vanádio	VONDER	52	UN	575,00
5	CHAVE GRIFO 12" Mordentes e cabo produzidos em aço, abertura do mordente de 42mm - Medida 12" (300mm)	MTX	12	UN	61,38
8	KIT DE CHAVE DE FENDA E PHILLIPS, CONTENDO 7 PEÇAS Composto por 7 chaves, sendo 4 chaves de fenda1/8 x 3 (3,5 x 75 mm), 3/16 x 4 (5 x 100 mm),1/4 x 5 (6 x 125 mm),5/16 x 8 (8 x 200mm) e 3 chaves de fenda cruzada (phillips)3/16 x 3 (PH1 x 75 mm), 1/4" x 5 (PH2 x 125 mm),5/16 x 8 (PH8 x 200 mm)- Produzidas em aço, cabo ergonômico - Ponta magnetizadora	FORTGPRO	34	UN	68,20
4	JOGO DE CHAVE FIXA - CONTENDO 12 PEÇAS 06MM À 32 MM Jogo de chaves fixas, composto por um suporte com 12 chaves, sendo: 6 mm x 7 mm, 8 mm x 9 mm, 10 mm x 11 mm, 12 mm x 13 mm, 14 mm x 15 mm, 16 mm x 17 mm, 18 mm x 19 mm, 20 mm x 22 mm, 21 mm x 23 mm, 24 mm x 26 mm, 25 mm x 28 mm e 27 mm x 32 mm. Produzido em aço cromo vanádio	VONDER	27	UN	188,00
6	ALICATE DE PRESSÃO 10" Alicate de Pressão de 10 Pol. - Fabricado em açoAbertura regulável- Deve possuir dente de brochados prefeitura paralelos- Comprimento: 10" (230mm) - Abertura máxima da boca: 30 mm.	BARAO MAX	12	UN	38,00
7	CHAVE AJUSTÁVEL 18" Produzida em aço, abertura do mordente de 53mm - Medida 18"	VONDER	12	UN	196,00

10	KIT EXTRATOR DE PARAFUSOS, CONTENDO 5 PEÇAS Produzidos em aço - medida externa: 100mm - medida interna: 10mm.	VONDER	12	UN	212,80
42	PNEU 175/70/13 RADIAL (ASFALTO) Pneus feitos para proporcionar máximo desempenho quando utilizado em vias pavimentadas, mas que eventualmente podem ser utilizados em vias não pavimentadas. Obs - FABRICANTE/REVENDEDOR. CERTIFICADO INMETRO. Data de fabricação não superior a 12 meses. Marcas de Referência:Igual ou superior a GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN, BRIDGESTONE	XBRI	4	UN	330,20
49	PNEU 175/65/14 RADIAL (ASFALTO) Pneus feitos para proporcionar máximo desempenho quando utilizado em vias pavimentadas, mas que eventualmente podem ser utilizados em vias não pavimentadas. Obs - FABRICANTE/REVENDEDOR. CERTIFICADO INMETRO. Data de fabricação não superior a 12 meses. Marcas de Referência: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN, BRIDGESTONE	XBRI	10	UN	305,00
52	PNEU 265/65/17 RADIAL MISTO Obs.: FABRICANTE/REVENDEDOR. CERTIFICADO INMETRO. Data de fabricação não superior a 12 meses. Marcas de Referência: Igual ou superior a GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN, BRIDGESTONE.	DURABLE	20	UN	817,00
62	REFIL PARA CONSERTO DE PNEU SEM CÂMARA Especificações: Caixa contendo 60 unidades - 10cm De Cumprimento / 5mm De Espessura	BREMEN	10	CX	155,50
9	KIT DE ALICATE PARA ELETRICISTA, CONTENDO 3 PEÇAS Composto por 3 chaves, sendo 1 alicate de ponto longa, 1 alicate de corte diagonal e 1 de alicate de combinação.Produzidos em aço, endurecido e temperado e punhos ergonômicos.	IDEA BONDER	22	UN	73,87
60	VÁLVULA SEM CÂMARA JUMBO TR 618A5880/618A-VX	VX	30	UN	37,00
63	COLA PARA REMENDO DE CÂMARA DE AR	VIPAL	10	UN	70,00
11	PNEU 1400/24 PARA APLICAÇÃO EM MOTO NIVELADORA, 16 LONAS. G2 L-2, S/C. CR/APP-IBAMA. ObsFabricante/Revendedor. Certificado INMETRO. Data de fabricação não superior a 12 meses. Marcas de Referência: Igual ou superior a DURABLE/G2.	DURABLE	22	UN	3.979,00

12	PNEU 1400/24 PARA APLICAÇÃO EM MOTO NIVELADORA, 16 LONAS. G2 L-2, S/C. CR/APP-IBAMA. ObsFabricante/Revendedor. Certificado INMETRO. Data de fabricação não superior a 12 meses. Marcas de Referência: Igual ou superior a DURABLE/G2. (cota do item 11, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009)	DURABLE	8	UN	3.979,00
19	PNEU 1000/20 RADIAL BORRACHUDO MISTO. Com banda para pneus radiais aplicados em eixos de tração; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos em estradas de asfalto e terra, 16 lonas. CR/APP-IBAMA. ObsFABRICANTE/REVENDEDOR. Certificado INMETRO. Data de fabricação não superior a 12 meses.Marcas de Referência: Igual ou superior a GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN, BRIDGESTONE.	JK	4	UN	2.700,00
20	PNEU 1000/20 RADIAL LISO MISTO. Com banda para pneus radiais aplicados em eixos livres e direcionais; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos em estradas de asfalto e terra. 16 lonas. CR/APP - IBAMA. Obs - FABRICANTE/REVENDEDOR. CERTIFICADO INMETRO. Data de fabricação não superior a 12 meses.Marcas de Referência: Igual ou superior a GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN, BRIDGESTONE	JK	2	UN	2.550,00
21	PNEU 275/80R 22,5 RADIAL MISTO COM BANDA DE RODAGEM NA LARGURA DE 230 MM. Com banda para pneus radiais aplicados em eixos livres e direcionais; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos de asfalto e terra. 16 lonas. CR/APP - IBAMA. ObsFABRICANTE/REVENDEDOR. CERTIFICADO INMETRO. Data de fabricação não superior a 12 meses.Marcas de Referência: Igual ou superior a GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN, BRIDGESTONE	XBRI	30	UN	2.098,00
22	PNEU 275/80R 22,5 RADIAL MISTO COM BANDA DE RODAGEM NA LARGURA DE 230 MM. Com banda para pneus radiais aplicados em eixos livres e direcionais; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos de asfalto e terra. 16 lonas. CR/APP - IBAMA. ObsFABRICANTE/REVENDEDOR. CERTIFICADO INMETRO. Data de fabricação não superior a 12 meses.Marcas de Referência: Igual ou superior a GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN, BRIDGESTONE. (cota do item 21, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).	DURABLE	10	UN	2.098,00

28	PNEU 215/75/17.5 3/4 MISTO LISO Pneus feitos para proporcionar equilíbrio de desempenho entre uso em vias pavimentadas e uso em vias não pavimentadas.ObsFABRICANTE/REVENDEDOR. CERTIFICADO INMETRO. Data de fabricação não superior a 12 meses.Marcas de Referência: Igual ou superior a GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN, BRIDGESTONE	XBRI	17	UN	1.298,00
41	PNEU RADIAL ARO 16 - 235/70R16 - ADVENTURO AT3 - 104T FABRICANTE/REVENDEDOR. CERTIFICADO INMETRO. Data de fabricação não superior a 12 meses. Referência: Obs - FABRICANTE/REVENDEDOR. CERTIFICADO INMETRO. Data de fabricação não superior a 12 meses. Marcas de Referência: Igual ou superior a GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN, BRIDGESTONE	GT RADIAL	8	UN	850,00
56	CÂMARA DE AR 20.5/25	MAGNUM	25	UN	499,80
13	PNEU 17.5/25, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 19MM, 16 LONAS. CR/APP - IBAMA. ObsFABRICANTE/REVENDEDOR. CERTIFICADO INMETRO. Data de fabricação não superior a 12 meses. Marcas de Referência: Igual ou superior a DURABLE/G2.	AEOLUS	46	UN	4.550,25
14	PNEU 17.5/25, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 19MM, 16 LONAS. CR/APP - IBAMA. ObsFABRICANTE/REVENDEDOR. CERTIFICADO INMETRO. Data de fabricação não superior a 12 meses. Marcas de Referência: Igual ou superior a DURABLE/G2. (cota do item 13, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).	AEOLUS	14	UN	4.550,25
15	PNEU 20.5/25 COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 19MMV L-3 (SEM CÃMARA), 20 LONAS. CR/APP IBAMA. ObsFABRICANTE/REVENDEDOR. CERTIFICADO INMETRO. Data de fabricação não superior a 12 meses. Marcas de Referência: Igual ou superior a DURABLE/G2.	DURABLE	6	UN	9.487,00
16	PNEU 20.5/25 COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 19MMV L-3 (SEM CÃMARA), 20 LONAS. CR/APP IBAMA. ObsFABRICANTE/REVENDEDOR. CERTIFICADO INMETRO. Data de fabricação não superior a 12 meses. Marcas de Referência: Igual ou superior a DURABLE/G2. (cota do item 15, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).	DURABLE	2	UN	9.487,00

38	PNEU 90/90/19 LISO FABRICANTE/REVENDEDOR. CERTIFICADO INMETRO. Data de fabricação não superior a 12 meses.Marcas de Referência: Igual ou superior a GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN, BRIDGESTONE.	MICHELIN	8	UN	395,54
39	PNEU 110/90/17 LISO FABRICANTE/REVENDEDOR. CERTIFICADO INMETRO. Data de fabricação não superior a 12 meses. Marcas de Referência: Igual ou superior a GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN, BRIDGESTONE	MICHELIN	8	UN	487,34
17	PNEU 275/80R 22,5 RADIAL BORRACHUDO COM BANDA DE RODAGEM NA LARGURA DE 230 MM. Com banda para pneus radiais aplicados em eixos de tração; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos de asfalto e terra. 16 lonas. CR/APP IBAMA. Obs - FABRICANTE/REVENDEDOR. CERTIFICADO INMETRO. Data de fabricação não superior a 12 meses.Marcas de Referência: Igual ou superior a GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN, BRIDGESTONE.	DUNLOP	30	UN	2.265,55
18	PNEU 275/80R 22,5 RADIAL BORRACHUDO COM BANDA DE RODAGEM NA LARGURA DE 230 MM. Com banda para pneus radiais aplicados em eixos de tração; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos de asfalto e terra. 16 lonas. CR/APP IBAMA. Obs - FABRICANTE/REVENDEDOR. CERTIFICADO INMETRO. Data de fabricação não superior a 12 meses.Marcas de Referência: Igual ou superior a GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN, BRIDGESTONE. (cota do item 17, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).	DUNLOP	10	UN	2.265,55
24	PNEU 215/75/17.5 3/4 RADIAL BORRACHUDO 16 LONAS (ASFALTO) Obs-FABRICANTE/REVENDEDOR. CERTIFICADO INMETRO. Data de fabricação não superior a 12 meses. Marcas de Referência: Igual ou superior a GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN, BRIDGESTONE.	XBRI	50	UN	900,00
25	PNEU 215/75/17.5 3/4 RADIAL LISO 16 LONAS (ASFALTO) Obs-FABRICANTE/REVENDEDOR. CERTIFICADO INMETRO. Data de fabricação não superior a 12 meses.Marcas de Referência: Igual ou superior a GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN, BRIDGESTONE.	XBRI	62	UN	825,00
26	PNEU 215/75/17.5 3/4 RADIAL LISO 16 LONAS (ASFALTO) Obs-FABRICANTE/REVENDEDOR. CERTIFICADO INMETRO. Data de fabricação não superior a 12 meses.Marcas de Referência: Igual ou superior a GOODYEAR, PIRELLI,	XBRI	20	UN	825,00

	FIRESTONE, MICHELIN, BRIDGESTONE. (cota do item 25, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009)				
29	PNEU 265/65/17 RADIALMISTO Pneus feitos para proporcionar equilíbrio de desempenho entre uso em vias pavimentadas e uso em vias não pavimentadas.ObsFABRICANTE/REVENDEDOR. CERTIFICADO INMETRO. Data de fabricação não superior a 12 meses.Marcas de Referência: Igual ou superior a GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN, BRIDGESTONE.	DURABLE	79	UN	799,99
30	PNEU 265/65/17 RADIALMISTO Pneus feitos para proporcionar equilíbrio de desempenho entre uso em vias pavimentadas e uso em vias não pavimentadas.ObsFABRICANTE/REVENDEDOR. CERTIFICADO INMETRO. Data de fabricação não superior a 12 meses.Marcas de Referência: Igual ou superior a GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN, BRIDGESTONE. (cota do item 29, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).	DURABLE	26	UN	799,99
31	PNEU 175/70/14RADIAL (ASFALTO) Pneusfeitos para proporcionarmáximo desempenho quando utilizado emvias pavimentadas, mas que eventualmente podem ser utilizados em vias não pavimentadas.Obs - FABRICANTE/REVENDEDOR. CERTIFICADO INMETRO. Data de fabricação não superior a 12 meses.Marcas de Referência: Igual ou superior a GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN, BRIDGESTONE.	SUMI TOMO	44	UN	285,00
32	PNEU 165/70/14 RADIAL (ASFALTO) Pneusfeitos para proporcionarmáximo desempenho quando utilizado emvias pavimentadas, mas que eventualmente podem ser utilizados em vias não pavimentadas. Obs - FABRICANTE/REVENDEDOR. CERTIFICADO INMETRO. Data de fabricação não superior a 12 meses. Marcas de Referência: Igual ou superior a GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN, BRIDGESTONE.	CEAT	25	UN	320,00
33	PNEU 185/70/14RADIAL (ASFALTO) Pneusfeitos para proporcionarmáximo desempenho quando utilizado emvias pavimentadas, mas que eventualmente podem ser utilizados em vias não pavimentadas.Obs - FABRICANTE/REVENDEDOR. CERTIFICADO INMETRO. Data de fabricação não superior a 12 meses.Marcas de Referência: Igual ou superior a GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN, BRIDGESTONE	SUMI TOMO	29	UN	315,00

35	PNEU 265/70/16 RADIALMISTO Pneus feitos para proporcionar equilíbrio de desempenho entre uso em vias pavimentadas e uso em vias não pavimentadas.ObsFABRICANTE/REVENDEDOR. CERTIFICADO INMETRO. Data de fabricação não superior a 12 meses.Marcas de Referência: Igual ou superior a GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN, BRIDGESTONE	DUNLOP	25	UN	770,00
36	PNEU 80/100/14 LISO FABRICANTE/REVENDEDOR. CERTIFICADO INMETRO. Data de fabricação não superior a 12 meses.Marcas de Referência: Igual ou superior a GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN, BRIDGESTONE.	RINALDI	5	UN	300,00
37	PNEU 60/100/17 LISO FABRICANTE/REVENDEDOR. CERTIFICADO INMETRO. Data de fabricação não superior a 12 meses.Marcas de Referência: Igual ou superior a GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN, BRIDGESTONE.	RINALDI	5	UN	300,00
43	PNEU 185/65/15 RADIAL (ASFALTO) Pneus feitos para proporcionar máximo desempenho quando utilizado em vias pavimentadas, mas que eventualmente podem ser utilizados em vias não pavimentadas. Obs - FABRICANTE/REVENDEDOR. CERTIFICADO INMETRO. Data de fabricação não superior a 12 meses. Marcas de Referência: Igual ou superior a GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN, BRIDGESTONE.	XBRI	14	UN	300,00
46	PNEU 7.50/16 10 LONAS Obs-FABRICANTE/REVENDEDOR. CERTIFICADO INMETRO. Data de fabricação não superior a 12 meses. Marcas de Referência: Igual ou superior a GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN, BRIDGESTONE.	MAGNUN	4	UN	775,00
47	PNEU 225/65/16 AMBULANCIA FABRICANTE/REVENDEDOR. CERTIFICADO INMETRO. Data de fabricação não superior a 12 meses. Marcas de Referência: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN, BRIDGESTONE.	GT	36	UN	700,00
50	PNEU 245/70/16 RADIAL MISTO Pneus feitos para proporcionar equilíbrio de desempenho entre uso em vias pavimentadas e uso em vias não pavimentadas. ObsFABRICANTE/REVENDEDOR. CERTIFICADO INMETRO. Data de fabricação não superior a 12 meses. Marcas de Referência: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN, BRIDGESTONE	DUNLOP	5	UN	750,00
51	PNEU 275/80R 22,5 RADIAL LISO 16 LONAS (ASFALTO) Obs.: FABRICANTE/REVENDEDOR. CERTIFICADO INMETRO. Data de fabricação não superior a 12 meses. Marcas de Referência:	ALTURA	12	UN	1.900,00

	Igual ou superior a GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN, BRIDGESTONE.				
54	CÂMARA DE AR 1400/24	MAGNUN	15	UN	250,00
58	CÂMARA DE AR 19.5-24	JP	10	UN	320,00
64	REPARO PARA PNEUS A FRIO N 03 Especificações: Caixa contendo 40 unidades, 60mm	VULCA FLEX	3	CX	30,00
65	REPARO PARA PNEUS A FRIO N 05 Especificações: Caixa contendo 10 unidades, 165 mm	VULCA FLEX	3	CX	30,00
66	REPARO PARA PNEUS A FRIO N 07 Especificações: Caixa contendo 10 unidades, 295 mm	VULCA FLEX	3	CX	100,00
67	REPARO PARA PNEUS A FRIO N 08 Especificações: Caixa contendo 05 unidades, 345mm	VULCA FLEX	3	CX	100,00
69	CÂMARA DE AR 18/4/30	JP	2	UN	400,00
70	CÂMARA DE AR 12/4/24	MAGNUN	2	UN	200,00
72	CÂMARA DE AR P/ ARO 17	MAGNUN	5	UN	131,00
27	PNEU 215/75/17.5 3/4 MISTO BORRACHUDO Pneus feitos para proporcionar equilíbrio de desempenho entre uso em vias pavimentadas e uso em vias não pavimentadas.ObsFABRICANTE/REVENDEDOR. CERTIFICADO INMETRO. Data de fabricação não superior a 12 meses.Marcas de Referência: Igual ou superior a GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN, BRIDGESTONE	XBRI ROBUSTO	27	UN	985,00
53	PNEU 195/75 R16C FABRICANTE/REVENDEDOR. CERTIFICADO INMETRO. Data de fabricação não superior a 12 meses. Referência: Obs - FABRICANTE/REVENDEDOR. CERTIFICADO INMETRO. Data de fabricação não superior a 12 meses. Marcas de Referência: RADIALTUBELESS, GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN, BRIDGESTONE.	DOUBLE KING	10	UN	634,00
55	CÂMARA DE AR 17.5/25	TORTUGA	50	UN	345,00
57	CÂMARA DE AR 1000/20	QBOM	10	UN	118,80
59	CÂMARA DE AR 12.5/80-18	TORTUGA	10	UN	148,50

68	CÂMARA DE AR 7.50/16 10	QBOM	4	UN	85,00
71	CÂMARA DE AR P/ ARO 14	VULCAN	4	UN	74,02
73	CÂMARA DE AR P/ ARO 13	VULCAN	4	UN	74,02
74	CÂMARA DE AR P/ ARO 15	VULCAN	4	UN	88,28
75	CÂMARA DE AR 215/75/17.5	TORTUGA	6	UN	144,97
34	PNEU 195/65/15RADIAL (ASFALTO) Pneusfeitos para proporcionarmáximo desempenho quando utilizado emvias pavimentadas, mas que eventualmente podem ser utilizados em vias não pavimentadas.Obs - FABRICANTE/REVENDEDOR. CERTIFICADO INMETRO. Data de fabricação não superior a 12 meses.Marcas de Referência: Igual ou superior a GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN, BRIDGESTONE.	XBRI	17	UN	352,21
44	PNEU 12/4/24 12 LONAS Obs-FABRICANTE/REVENDEDOR. CERTIFICADO INMETRO. Data de fabricação não superior a 12 meses. Marcas de Referência: Igual ou superior a GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN, BRIDGESTONE.	BRPIMP	2	UN	2.475,00
45	PNEU 18/4/30 12 LONAS Obs-FABRICANTE/REVENDEDOR. CERTIFICADO INMETRO. Data de fabricação não superior a 12 meses. Marcas de Referência: Igual ou superior a GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN, BRIDGESTONE.	BRPIMP	2	UN	6.823,50
40	PNEU DUELER HT 684 II 265/60R18 110H FABRICANTE/REVENDEDOR. CERTIFICADO INMETRO. Data de fabricação não superior a 12 meses. Referência: Obs - FABRICANTE/REVENDEDOR. CERTIFICADO INMETRO. Data de fabricação não superior a 12 meses. Marcas de Referência: Igual ou superior a GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN, BRIDGESTONE	XBRI	16	UN	822,00
48	PNEU 12-16.5 NHS -R4 XD 2010 BOBCAT FABRICANTE/REVENDEDOR. CERTIFICADO INMETRO. Data de fabricação não superior a 12 meses. Marcas de Referência: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN, BRIDGESTONE	ROADGUIDER	8	UN	1.278,60

3. O valor total dessa aquisição/contratação é de R$ 1.230.716,36

4. As quantidades a serem adquiridas serão estabelecidas no momento da emissão da nota de empenho ou do pedido de entrega, em conformidade com o entendimento jurisprudencial consolidado no Acórdão nº 3.273/2010 da 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União (TCU).

5. O presente instrumento terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja demonstrada a vantagem econômica da continuidade e atendidas as demais condições estabelecidas em normativos aplicáveis.

6. A presente ata de registro de preços foi publicada em 17/12/2024, tendo sua vigência estabelecida até 17/12/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N.048/PMJ/2025

PREGÃO N.041/PMJ/2025 PROCESSO N°2540/PMJ/2025

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, Jaru/RO, inscrito no CNPJ sob o n. 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo (a) Assessor (a) Técnico (a) de Registro de Preço, Sr.(a) Nayara Batista de Lima.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA: DESTAK TRANSPORTES E TURISMO LTDA -ME , Av. Dos Diamantes, 742 **Bairro:**Parque das Gemas,Ariquemes/RO ,inscrita no CNPJ sob o n**.17.983.124/0001-37,** neste ato representado(a) por seu(sua) representante Legal, Senhor(a) **EMERSON LUIZ PEREIRA DE JESUS.**

1.As partes resolvem registrar preços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UN. MED	VALOR UN. (R$)
01	**VEÍCULO ÔNIBUS RODOVIÁRIO C/ ACESSIBILIDADE, 8X2, 15.000MM, CAPACIDADE DE 60 PASSEIROS.** Ônibus Rodoviário,contendo 60 poltronas, sendo 48 poltronas semi leito no piso superior e 12 poltronas semi leito no piso inferir, geladeira em per feito estado de funcionamento para fornecimento de água mineral GELADA, banheiro sanitário, internet Wi Fi cm acesso para todos os passageiros, ar condicionado em perfeito estado de funcionamento nos dois pisos, 3 (três) televisor, tomadas USB cm sistema de 10/12V em todas as poltronas, fornecimento de motorista devidamente qualificado com as exigências solicitadas neste pedido, ônibus deverá ser plotado com arte da prefeitura que será enviada após contemplação do vencedor. Ano de fabricação 2024/2025. ROTA (ida e volta): JARU X PORTO VELHO.	SVC	205.920	KM	11,20

3. O valor total dessa aquisição/contratação é de R$ 2.306.304,00

4. As quantidades a serem adquiridas serão estabelecidas no momento da emissão da nota de empenho ou do pedido de entrega, em conformidade com o entendimento jurisprudencial consolidado no Acórdão nº 3.273/2010 da 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União (TCU).

5. O presente instrumento terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja demonstrada a vantagem econômica da continuidade e atendidas as demais condições estabelecidas em normativos aplicáveis.

6. A presente ata de registro de preços foi publicada em 17/06/2025, tendo sua vigência estabelecida até 17/06/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N.028/PMJ/2025

PREGÃO N.013/PMJ/2025 PROCESSO N° 984/PMJ/2024

2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, Jaru/RO, inscrito no CNPJ sob o n. 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo (a) Assessor (a) Técnico (a) de Registro de Preço, Sr.(a) Nayara Batista de Lima.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA: **SC -BRINDES LTDA** Rua Guaporé, 5112 **Bairro:** Dois de Abril,Rolim de Moura/RO, inscrita no CNPJ sob o n. **02.507.452/000190**, neste ato representado(a) por seu(sua) representante Legal, Senhor(a) **DANIEL PINHEIRO FERREIRA**.

1.As partes resolvem registrar preços de **AQUISIÇÃO DE COLETES**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UN. MED	VALOR UN. (R$)
1	COLETE DE INFRAESTRUTURA: 1-COMPOSIÇÃO: Tecido Brim: Artigo: 100% algodão, Construção Sarja. (serve apenas para referência para cotação devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior). 2-COR: Azul Royal (Ref. Pantone 2738 C, RGB: 6 3 141). 3-DETALHES FRENTE: a. Acabamento em viés (rip stop) na cor azul royal, com abertura em zíper reforçado (na cor azul royal); b. Gola com 5,0 cm de largura; c. Fita em velcro áspero fixada acima do bolso superior direito com 11 cm de comprimento e 2,0 cm de largura; d. Acima da fita deverá ser bordado logo do MUNICÍPIO em tamanho que atenda a proporcionalidade relativa às medidas do colete. (lado esquerdo do colete); e. Bolso frontal retangular lado direito, na altura do peito, com	RU	2	UN	112,44

	aba (o tamanho do bolso deverá atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes, seguindo os padrões do modelo apresentado), fechamento em velcro, contendo porta canetas com abertura na parte superior para 02 (duas) canetas; f. 01 (um) bolso posicionado também na altura do peito, embutido sob o bolso direito, com abertura na vertical em zíper resistente (na cor azul royal); g. A meia altura, logo abaixo da linha da cintura, 02 (dois) outros bolsos com fechamento em zíper resistente (na cor azul royal), na posição horizontal, embutidos, ocupando toda a extensão da parte inferior; h. 04 (quatro) bolsos independentes, porém geminados, dois de cada lado, abaixo da linha da cintura, com fechamento em velcro sobre os dois bolsos; i. Brasão do MUNICÍPIO, bordado, com 7,0 cm de comprimento, localizado acima do bolso superior esquerdo, ocupando toda a extensão do bolso, com 6,5 cm de largura; j. Faixa refletiva com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor amarela, de 4,0 cm de largura a 6,0 cm abaixo da costura do ombro. 4-DETALHES COSTAS: a. Nas costas do colete deverá ser bordado as inscrições (Nome da Secretaria) em semicírculo, cor branco, em fonte 160 (cento e sessenta) arial Black; b. Dentro do semicírculo deverá ser bordada a inscrição PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU em linha reta, cor branco, em fonte 115 (cento e quinze) arial Black; c. Faixa refletiva na parte superior, a 6,0 cm abaixo da costura do ombro, com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor amarela, de 4,0 cm de largura; d. Para ajuste, na cintura deverão existir três níveis de regulagens em botões metálicos de pressão. 5 - TAMANHO: P.				
2	COLETE DE INFRAESTRUTURA: 1-COMPOSIÇÃO: Tecido Brim: Artigo: 100% algodão, Construção Sarja. (serve apenas para referência para cotação devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior). 2-COR: Azul Royal (Ref. Pantone 2738 C, RGB: 6 3 141). 3-DETALHES FRENTE: a. Acabamento em viés (rip stop) na cor azul royal, com abertura em zíper reforçado (na cor azul royal); b. Gola com 5,0 cm de largura; c. Fita em velcro áspero fixada acima do bolso superior direito com 11 cm de comprimento e 2,0 cm de largura; d. Acima da fita deverá ser bordado logo do MUNICÍPIO em tamanho que atenda a proporcionalidade	RU	22	UN	112,48

	relativa às medidas do colete. (lado esquerdo do colete); e. Bolso frontal retangular lado direito, na altura do peito, com aba (o tamanho do bolso deverá atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes, seguindo os padrões do modelo apresentado), fechamento em velcro, contendo porta canetas com abertura na parte superior para 02 (duas) canetas; f. 01 (um) bolso posicionado também na altura do peito, embutido sob o bolso direito, com abertura na vertical em zíper resistente (na cor azul royal); g. A meia altura, logo abaixo da linha da cintura, 02 (dois) outros bolsos com fechamento em zíper resistente (na cor azul royal), na posição horizontal, embutidos, ocupando toda a extensão da parte inferior; h. 04 (quatro) bolsos independentes, porém geminados, dois de cada lado, abaixo da linha da cintura, com fechamento em velcro sobre os dois bolsos; i. Brasão do MUNICÍPIO, bordado, com 7,0 cm de comprimento, localizado acima do bolso superior esquerdo, ocupando toda a extensão do bolso, com 6,5 cm de largura; j. Faixa refletiva com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor amarela, de 4,0 cm de largura a 6,0 cm abaixo da costura do ombro. 4-DETALHES COSTAS: a. Nas costas do colete deverá ser bordado as inscrições (Nome da Secretaria) em semicírculo, cor branco, em fonte 160 (cento e sessenta) arial Black; b. Dentro do semicírculo deverá ser bordada a inscrição PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU em linha reta, cor branco, em fonte 115 (cento e quinze) arial Black; c. Faixa refletiva na parte superior, a 6,0 cm abaixo da costura do ombro, com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor amarela, de 4,0 cm de largura; d. Para ajuste, na cintura deverão existir três níveis de regulagens em botões metálicos de pressão. 5 - TAMANHO: M				
3	COLETE DE INFRAESTRUTURA: 1-COMPOSIÇÃO: Tecido Brim: Artigo: 100% algodão, Construção Sarja. (serve apenas para referência para cotação devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior). 2-COR: Azul Royal (Ref. Pantone 2738 C, RGB: 6 3 141). 3-DETALHES FRENTE: a. Acabamento em viés (rip stop) na cor azul royal, com abertura em zíper reforçado (na cor azul royal); b. Gola com 5,0 cm de largura; c. Fita em velcro áspero fixada acima do bolso superior direito com 11 cm de comprimento e 2,0 cm de	RU	20	UN	112,48

	largura; d. Acima da fita deverá ser bordado logo do MUNICÍPIO em tamanho que atenda a proporcionalidade relativa às medidas do colete. (lado esquerdo do colete); e. Bolso frontal retangular lado direito, na altura do peito, com aba (o tamanho do bolso deverá atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes, seguindo os padrões do modelo apresentado), fechamento em velcro, contendo porta canetas com abertura na parte superior para 02 (duas) canetas; f. 01 (um) bolso posicionado também na altura do peito, embutido sob o bolso direito, com abertura na vertical em zíper resistente (na cor azul royal); g. A meia altura, logo abaixo da linha da cintura, 02 (dois) outros bolsos com fechamento em zíper resistente (na cor azul royal), na posição horizontal, embutidos, ocupando toda a extensão da parte inferior; h. 04 (quatro) bolsos independentes, porém geminados, dois de cada lado, abaixo da linha da cintura, com fechamento em velcro sobre os dois bolsos; i. Brasão do MUNICÍPIO, bordado, com 7,0 cm de comprimento, localizado acima do bolso superior esquerdo, ocupando toda a extensão do bolso, com 6,5 cm de largura; j. Faixa refletiva com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor amarela, de 4,0 cm de largura a 6,0 cm abaixo da costura do ombro. 4-DETALHES COSTAS: a. Nas costas do colete deverá ser bordado as inscrições (Nome da Secretaria) em semicírculo, cor branco, em fonte 160 (cento e sessenta) arial Black; b. Dentro do semicírculo deverá ser bordada a inscrição PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU em linha reta, cor branco, em fonte 115 (cento e quinze) arial Black; c. Faixa refletiva na parte superior, a 6,0 cm abaixo da costura do ombro, com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor amarela, de 4,0 cm de largura; d. Para ajuste, na cintura deverão existir três níveis de regulagens em botões metálicos de pressão. 5 - TAMANHO: G				
4	COLETE DE INFRAESTRUTURA: 1-COMPOSIÇÃO: Tecido Brim: Artigo: 100% algodão, Construção Sarja. (serve apenas para referência para cotação devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior). 2-COR: Azul Royal (Ref. Pantone 2738 C, RGB: 6 3 141). 3-DETALHES FRENTE: a. Acabamento em viés (rip stop) na cor azul royal, com abertura em zíper reforçado (na cor azul royal); b. Gola com 5,0 cm de	RU	6	UN	112,48

	largura; c. Fita em velcro áspero fixada acima do bolso superior direito com 11 cm de comprimento e 2,0 cm de largura; d. Acima da fita deverá ser bordado logo do MUNICÍPIO em tamanho que atenda a proporcionalidade relativa às medidas do colete. (lado esquerdo do colete); e. Bolso frontal retangular lado direito, na altura do peito, com aba (o tamanho do bolso deverá atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes, seguindo os padrões do modelo apresentado), fechamento em velcro, contendo porta canetas com abertura na parte superior para 02 (duas) canetas; f. 01 (um) bolso posicionado também na altura do peito, embutido sob o bolso direito, com abertura na vertical em zíper resistente (na cor azul royal); g. A meia altura, logo abaixo da linha da cintura, 02 (dois) outros bolsos com fechamento em zíper resistente (na cor azul royal), na posição horizontal, embutidos, ocupando toda a extensão da parte inferior; h. 04 (quatro) bolsos independentes, porém geminados, dois de cada lado, abaixo da linha da cintura, com fechamento em velcro sobre os dois bolsos; i. Brasão do MUNICÍPIO, bordado, com 7,0 cm de comprimento, localizado acima do bolso superior esquerdo, ocupando toda a extensão do bolso, com 6,5 cm de largura; j. Faixa refletiva com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor amarela, de 4,0 cm de largura a 6,0 cm abaixo da costura do ombro. 4-DETALHES COSTAS: a. Nas costas do colete deverá ser bordado as inscrições (Nome da Secretaria) em semicírculo, cor branco, em fonte 160 (cento e sessenta) arial Black; b. Dentro do semicírculo deverá ser bordada a inscrição PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU em linha reta, cor branco, em fonte 115 (cento e quinze) arial Black; c. Faixa refletiva na parte superior, a 6,0 cm abaixo da costura do ombro, com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor amarela, de 4,0 cm de largura; d. Para ajuste, na cintura deverão existir três níveis de regulagens em botões metálicos de pressão. 5 - TAMANHO: GG				
5	COLETE 1-COMPOSIÇÃO: Tecido Brim: Artigo: 100% algodão, Construção Sarja. (serve apenas para referência para cotação devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior). 2-COR: Azul Royal (Ref. Pantone 2738 C, RGB: 6 3 141). 3-DETALHES FRENTE: a. Acabamento em viés (rip stop) na cor	RU	17	UN	106,99

	azul royal, com abertura em zíper reforçado (na cor azul royal); b. Gola com 5,0 cm de largura; c. Fita em velcro áspero fixada acima do bolso superior direito com 11 cm de comprimento e 2,0 cm de largura; d. Acima da fita deverá ser bordado logo do MUNICÍPIO em tamanho que atenda a proporcionalidade relativa às medidas do colete. (lado esquerdo do colete); e. Bolso frontal retangular lado direito, na altura do peito, com aba (o tamanho do bolso deverá atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes, seguindo os padrões do modelo apresentado), fechamento em velcro, contendo porta canetas com abertura na parte superior para 02 (duas) canetas; f. 01 (um) bolso posicionado também na altura do peito, embutido sob o bolso direito, com abertura na vertical em zíper resistente (na cor azul royal); g. A meia altura, logo abaixo da linha da cintura, 02 (dois) outros bolsos com fechamento em zíper resistente (na cor azul royal), na posição horizontal, embutidos, ocupando toda a extensão da parte inferior; h. 04 (quatro) bolsos independentes, porém geminados, dois de cada lado, abaixo da linha da cintura, com fechamento em velcro sobre os dois bolsos; i. Brasão do MUNICÍPIO, bordado, com 7,0 cm de comprimento, localizado acima do bolso superior esquerdo, ocupando toda a extensão do bolso, com 6,5 cm de largura; j. Faixa refletiva com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor amarela, de 4,0 cm de largura a 6,0 cm abaixo da costura do ombro. 4-DETALHES COSTAS: a. Nas costas do colete deverá ser bordado as inscrições (Nome da Secretaria) em semicírculo, cor branco, em fonte 160 (cento e sessenta) arial Black; b. Dentro do semicírculo deverá ser bordada a inscrição PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU em linha reta, cor branco, em fonte 115 (cento e quinze) arial Black; c. Faixa refletiva na parte superior, a 6,0 cm abaixo da costura do ombro, com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor amarela, de 4,0 cm de largura; d. Para ajuste, na cintura deverão existir três níveis de regulagens em botões metálicos de pressão. TAMANHO: P				
6	COLETE 1-COMPOSIÇÃO: Tecido Brim: Artigo: 100% algodão, Construção Sarja. (serve apenas para referência para cotação devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior). 2-COR: Azul Royal (Ref. Pantone 2738 C, RGB: 6 3 141). 3-	RU	38	UN	119,37

	DETALHES FRENTE: a. Acabamento em viés (rip stop) na cor azul royal, com abertura em zíper reforçado (na cor azul royal); b. Gola com 5,0 cm de largura; c. Fita em velcro áspero fixada acima do bolso superior direito com 11 cm de comprimento e 2,0 cm de largura; d. Acima da fita deverá ser bordado logo do MUNICÍPIO em tamanho que atenda a proporcionalidade relativa às medidas do colete. (lado esquerdo do colete); e. Bolso frontal retangular lado direito, na altura do peito, com aba (o tamanho do bolso deverá atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes, seguindo os padrões do modelo apresentado), fechamento em velcro, contendo porta canetas com abertura na parte superior para 02 (duas) canetas; f. 01 (um) bolso posicionado também na altura do peito, embutido sob o bolso direito, com abertura na vertical em zíper resistente (na cor azul royal); g. A meia altura, logo abaixo da linha da cintura, 02 (dois) outros bolsos com fechamento em zíper resistente (na cor azul royal), na posição horizontal, embutidos, ocupando toda a extensão da parte inferior; h. 04 (quatro) bolsos independentes, porém geminados, dois de cada lado, abaixo da linha da cintura, com fechamento em velcro sobre os dois bolsos; i. Brasão do MUNICÍPIO, bordado, com 7,0 cm de comprimento, localizado acima do bolso superior esquerdo, ocupando toda a extensão do bolso, com 6,5 cm de largura; j. Faixa refletiva com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor amarela, de 4,0 cm de largura a 6,0 cm abaixo da costura do ombro. 4- DETALHES COSTAS: a. Nas costas do colete deverá ser bordado as inscrições (Nome da Secretaria) em semicírculo, cor branco, em fonte 160 (cento e sessenta) arial Black; b. Dentro do semicírculo deverá ser bordada a inscrição PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU em linha reta, cor branco, em fonte 115 (cento e quinze) arial Black; c. Faixa refletiva na parte superior, a 6,0 cm abaixo da costura do ombro, com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor amarela, de 4,0 cm de largura; ID: 2433062 e CRC: D2E33520 P.M.J. Estado de Rondônia PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS COMISSÃO DE PREGÃO – SRP Portaria nº 157/GP/2024 LOTE ÚNICO Item Descrição Qtde Und. Med. Vlr. Unit. Vlr. Total d. Para ajuste, na cintura deverão existir três níveis de regulagens em botões				

	metálicos de pressão. TAMANHO: M				
7	COLETE 1-COMPOSIÇÃO: Tecido Brim: Artigo: 100% algodão, Construção Sarja. (serve apenas para referência para cotação devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior). 2-COR: Azul Royal (Ref. Pantone 2738 C, RGB: 6 3 141). 3-DETALHES FRENTE: a. Acabamento em viés (rip stop) na cor azul royal, com abertura em zíper reforçado (na cor azul royal); b. Gola com 5,0 cm de largura; c. Fita em velcro áspero fixada acima do bolso superior direito com 11 cm de comprimento e 2,0 cm de largura; d. Acima da fita deverá ser bordado logo do MUNICÍPIO em tamanho que atenda a proporcionalidade relativa às medidas do colete. (lado esquerdo do colete); e. Bolso frontal retangular lado direito, na altura do peito, com aba (o tamanho do bolso deverá atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes, seguindo os padrões do modelo apresentado), fechamento em velcro, contendo porta canetas com abertura na parte superior para 02 (duas) canetas; f. 01 (um) bolso posicionado também na altura do peito, embutido sob o bolso direito, com abertura na vertical em zíper resistente (na cor azul royal); g. A meia altura, logo abaixo da linha da cintura, 02 (dois) outros bolsos com fechamento em zíper resistente (na cor azul royal), na posição horizontal, embutidos, ocupando toda a extensão da parte inferior; h. 04 (quatro) bolsos independentes, porém geminados, dois de cada lado, abaixo da linha da cintura, com fechamento em velcro sobre os dois bolsos; i. Brasão do MUNICÍPIO, bordado, com 7,0 cm de comprimento, localizado acima do bolso superior esquerdo, ocupando toda a extensão do bolso, com 6,5 cm de largura; j. Faixa refletiva com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor amarela, de 4,0 cm de largura a 6,0 cm abaixo da costura do ombro. 4-DETALHES COSTAS: a. Nas costas do colete deverá ser bordado as inscrições (Nome da Secretaria) em semicírculo, cor branco, em fonte 160 (cento e sessenta) arial Black; b. Dentro do semicírculo deverá ser bordada a inscrição PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU em linha reta, cor branco, em fonte 115 (cento e quinze) arial Black; c. Faixa refletiva na parte superior, a 6,0 cm abaixo da costura do ombro, com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor amarela, de 4,0 cm de largura; d. Para ajuste, na cintura deverão existir	RU	25	UN	122,37

	três níveis de regulagens em botões metálicos de pressão. TAMANHO: G				
8	COLETE 1-COMPOSIÇÃO: Tecido Brim: Artigo: 100% algodão, Construção Sarja. (serve apenas para referência para cotação devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior). 2-COR: Azul Royal (Ref. Pantone 2738 C, RGB: 6 3 141). 3-DETALHES FRENTE: a. Acabamento em viés (rip stop) na cor azul royal, com abertura em zíper reforçado (na cor azul royal); b. Gola com 5,0 cm de largura; c. Fita em velcro áspero fixada acima do bolso superior direito com 11 cm de comprimento e 2,0 cm de largura; d. Acima da fita deverá ser bordado logo do MUNICÍPIO em tamanho que atenda a proporcionalidade relativa às medidas do colete. (lado esquerdo do colete); e. Bolso frontal retangular lado direito, na altura do peito, com aba (o tamanho do bolso deverá atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes, seguindo os padrões do modelo apresentado), fechamento em velcro, contendo porta canetas com abertura na parte superior para 02 (duas) canetas; f. 01 (um) bolso posicionado também na altura do peito, embutido sob o bolso direito, com abertura na vertical em zíper resistente (na cor azul royal); g. A meia altura, logo abaixo da linha da cintura, 02 (dois) outros bolsos com fechamento em zíper resistente (na cor azul royal), na posição horizontal, embutidos, ocupando toda a extensão da parte inferior; h. 04 (quatro) bolsos independentes, porém geminados, dois de cada lado, abaixo da linha da cintura, com fechamento em velcro sobre os dois bolsos; i. Brasão do MUNICÍPIO, bordado, com 7,0 cm de comprimento, localizado acima do bolso superior esquerdo, ocupando toda a extensão do bolso, com 6,5 cm de largura; j. Faixa refletiva com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor amarela, de 4,0 cm de largura a 6,0 cm abaixo da costura do ombro. 4-DETALHES COSTAS: a. Nas costas do colete deverá ser bordado as inscrições (Nome da Secretaria) em semicírculo, cor branco, em fonte 160 (cento e sessenta) arial Black; b. Dentro do semicírculo deverá ser bordada a inscrição PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU em linha reta, cor branco, em fonte 115 (cento e quinze) arial Black; c. Faixa refletiva na parte superior, a 6,0 cm abaixo da costura do ombro, com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor amarela, de	RU	12	UN	119,52

	4,0 cm de largura; d. Para ajuste, na cintura deverão existir três níveis de regulagens em botões metálicos de pressão. TAMANHO: GG				

3. O valor total dessa aquisição/contratação é de R$ 16.472,00

4. As quantidades a serem adquiridas serão estabelecidas no momento da emissão da nota de empenho ou do pedido de entrega, em conformidade com o entendimento jurisprudencial consolidado no Acórdão nº 3.273/2010 da 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União (TCU).

5. O presente instrumento terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja demonstrada a vantagem econômica da continuidade e atendidas as demais condições estabelecidas em normativos aplicáveis.

6. A presente ata de registro de preços foi publicada em 17/03/2025, tendo sua vigência estabelecida até 17/03/2026.

PORTARIA SEGAP Nº 310, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Constitui Comitê Gestor do Programa Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) no município de Jaru.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo artigo.34, inciso III, e considerando o artigo 206 da Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei nº 9394/1996 e o Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal nº 8.069/1990, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar no município de Jaru, com os seguintes objetivos:

I. Acompanhar e monitorar as ações realizadas pelo Programa Busca Ativa Escolar no município de Jaru, doravante denominado BAE - Jaru;

II. Fomentar a participação de todos os agentes públicos instalados no município de Jaru, bem como de toda a sociedade para que participem ativamente do Programa Busca Ativa Escolar, com o objetivo de que nenhuma criança ou adolescente residentes no município fiquem fora da escola;

III. Criar meios para o fomento de ações e políticas públicas sobre o enfrentamento da cultura do fracasso escolar, a fim de superar desafios e alcançar o sucesso dos estudantes.

Parágrafo Único. Compete à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, a adoção de medidas no âmbito do Programa BAE, visando à efetiva operacionalização de suas ações.

CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Comitê Intersetorial para a Programa BAE - fica constituído pelos agentes públicos abaixo indicados, representando os respectivos órgãos:

I. Gestor Político:

a) Titular: Cleide Gonçalves Leite Prates - Matrícula nº 2.639;
b) Suplente: Leomar dos Santos Leal - Matrícula nº 16.224.

II. Representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED:

a) Titular: Rosania Barbosa de Souza Paula - Matrícula nº 820;
b) Suplente: Maria Lucia de Moraes Aguiar - Matrícula nº 2.569.

III. Representante da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA:

a) Titular: Lucileia Reis de Araujo - Matrícula nº 18.069;
b) Suplente: Marcleide Silva Ferreira - Matrícula nº 16.855.

IV. Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES:

a) Titular: Nayara Paixão Luciano - Matrícula nº 19.426;
b) Titular: Edivany de Abreu Santos - Matrícula nº 20.195;
c) Suplente: Maria Lenice Gomes de Souza Oliveira - Matrícula nº 19.262.

Art. 3º Os órgãos abaixo relacionados fazem parte do Comitê Intersetorial da BAE municipal:

I. Representante do Conselho Municipal de Educação de Jaru - CME:

a) Titular: Marcilene Graciano Serafim - Matrícula nº 17.698.
b) Suplente: Claudete Maria da Silva - Matrícula nº 1.698.

II. Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

a) Titular: David Cortes Leonel - Matrícula nº 15.814;
b) Suplente: Rosana Maria Gomes da Rocha.

III. Coordenadoria Regional de Educação - CRE, do município de Jaru:

a) Titular: Mirian Hotts Da Costa Pinheiro;
b) Suplente: Cinéia das Graças Ferreira Brito.

§ 1º Fica designada a servidora Marcilene Graciano Serafim, matrícula nº 17.698, para exercer a função de Coordenadora Operacional Titular, e, como sua suplente, a servidora Maria Lucia de Moraes Aguiar - Matrícula nº 2.569.

§ 2º Os integrantes do Programa BAE Municipal assumem o compromisso de cumprir as atribuições específicas estabelecidas nesta Portaria, bem como de participar ativamente das reuniões e das ações desenvolvidas pela BAE Municipal, de forma intersetorial, em colaboração com os demais membros do Comitê.

Art. 4º O mandato do Coordenador do Comitê, dos Secretários e demais membros e componentes será de 3 (três) anos, permitida a recondução.

§ 1º - Os órgãos envolvidos deverão indicar os nomes de seus respectivos representantes titulares e suplentes, para fins de nomeação e composição do Comitê da BAE no município.

Art. 5º O Comitê funcionará sob as seguintes condições:

I. Em suas ausências e impedimentos, o Coordenador do Comitê do Programa BAE será substituído pelo 1º Secretário e assim sucessivamente até o 4º Secretário designado;

II. Em suas ausências e impedimentos, o 1º Secretário será substituído pelo 2º Secretário e assim sucessivamente até o 4º Secretário designado;

III. Cada membro do Comitê será substituído pelo suplente designado, que o substituirá em suas ausências e impedimentos;

IV. O Comitê poderá convidar servidores, autoridades, especialistas e qualquer membro da sociedade não designados para participar de agendas específicas, desde que devidamente justificado pela necessidade de informações adicionais de domínio exclusivo do servidor convidado;

V. O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto, representantes de outros órgãos públicos ou privados, de instituições de ensino superior e de organizações não governamentais, entre outras;

VI. A permanência do agente público neste Comitê está vinculada à sua permanência na Secretaria/órgão em que atua;

VII. Todos os assuntos tratados nas reuniões do Comitê deverão ser registrados em documento oficial (preferencialmente Ata) devidamente assinada pelos participantes do evento;

VIII. As reuniões poderão ser gravadas, mediante cientificação a autorização antecipada dos participantes;

IX. As reuniões poderão ser realizadas na forma presencial, on line ou híbrida;

X. O Comitê deverá expedir relatório no mínimo trimestral das atividades, encaminhamentos e soluções adotadas, devendo o relatório ser encaminhado aos órgãos de controle externo e a todos os órgãos componentes do comitê;

XI. O Comitê deverá expedir relatório anual das atividades do colegiado, promovendo o encaminhamento dele aos órgãos de controle e a divulgação para a sociedade;

XII. Os relatórios deverão ser disponibilizados para conhecimento da sociedade no Portal da Transparência da Prefeitura;

XIII. O Comitê reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, na forma estabelecida em regimento próprio, elaborado na sua primeira reunião;

XIV. O Comitê deverá reunir-se no mínimo bimestralmente (reunião ordinária) e extraordinariamente, mediante convocação do Coordenador, quando a situação assim o exigir;

XV. O Coordenador do Comitê deverá providenciar o Calendário Anual das reuniões e comunicar a todos os órgãos participantes, a fim de se programarem para a agenda de trabalho;

XVI. As reuniões ordinárias do Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar Municipal Escolar serão realizadas de acordo com calendário próprio;

XVII. As reuniões extraordinárias do Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Municipal serão convocadas pelo coordenador ou outro membro por ele designado;

XVIII. O Comitê poderá propor eventos (seminários, congressos, simpósios, encontros e eventos congêneres) que divulguem e fomentem a responsabilidade pela Busca Ativa Escolar no município.

§ 1º - Os órgãos componentes deste Comitê deverão informar os casos de desligamentos de agentes públicos de seus quadros, bem como realizar, incontinenti, a indicação de seus substitutos para nova designação, a fim de não provocar solução de continuidade no Programa.

§ 2º - A participação no Comitê não será remunerada, sendo seu exercício considerado serviço público relevante, e as atividades desempenhadas serão realizadas sem prejuízo daquelas decorrentes dos respectivos cargos e funções.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º São atribuições do Gestor Político:

I. Articular todos os órgãos que se integrarão à estratégia BAE;

II. Garantir as condições políticas para a realização dos trabalhos;

III. Fazer o acompanhamento contínuo do Comitê Gestor Intersetorial (criado ao longo do processo de formação da equipe, com representantes de cada setor) e das ações de todas as áreas envolvidas; e

IV. Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Art. 7º São atribuições do Comitê Intersetorial para apoiar na Busca Ativa Escolar do município de Jaru:

I. Atuar como órgão responsável pela mobilização da sociedade e pela articulação política necessárias para enfrentar a exclusão escolar no município;

II. Gerenciar as ações da Busca Ativa Escolar em todas as etapas;

III. Elaborar o Plano de Ação da estratégia;

IV. Acompanhar a execução do Plano de Ação, analisando os dados da plataforma e discutindo os encaminhamentos dos casos;

V. Estudar as causas da exclusão escolar no município, reorientando as ações conforme a necessidade;

VI. Realizar estudos, debates e ações conjuntas entre os órgãos envolvidos e a comunidade em geral, com objetivo de propor, desenvolver e implementar ações que promovam o acesso e a permanência dos estudantes na escola;

VII. Analisar os relatórios com informações referentes aos diversos indicadores de evasão e abandono escolar;

VIII. Encaminhar as propostas elencadas para os diversos órgãos responsáveis pelo público atendido;

IX. Adotar estratégias de mobilização das famílias para matrícula dos estudantes e participação delas em atividades escolares;

X. Monitorar as intervenções propostas e corrigir as rotas quando necessário; e

XI. Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Art. 8º São atribuições do Coordenador do Comitê Intersetorial na Busca Ativa Escolar do município de Jaru:

I. Representar oficialmente o Comitê, podendo delegar tal tarefa a um de seus membros, desde que previamente indicado;

II. Convocar e presidir as reuniões do Comitê;

III. Elaborar a pauta das reuniões do Comitê, fazendo constar nelas as sugestões dos membros do Comitê;

IV. Elaborar e acompanhar a execução do Plano de Ação e a implementação de todas as atividades da Busca Ativa Escolar.

V. Coordenar o trabalho da equipe.

VI. Conduzir as reuniões intersetoriais.

VII. Configurar e acompanhar a plataforma da BAE UNICEF e outras aplicáveis, assim como os registros do controle Institucional estabelecido pelos órgãos de controle externo.

VIII. Juntamente com o(a) gestor(a) político(a), realizar as articulações necessárias para a resolução dos casos.

IX. Exercer a função executiva, integrando e mobilizando os(as) profissionais das diferentes secretarias e setores, realizando reuniões de trabalho.

X. Em conjunto com o(a) gestor(a) político(a), definir quem serão os(as) supervisores(as) institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores, e informar ao Prefeito para designação formal desses membros.

XI. Cadastrar os supervisores institucionais na plataforma da BAE UNICEF e outras congêneres, quando necessário.

XII. Elaborar e propor ao executivo municipal, o plano anual de capacitação continuada dos membros e componentes da BAE Municipal, incluindo os(as) supervisores(as) institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores, a fim de qualificar todos os atores para operacionalização do sistema de busca ativa escolar no município.

XIII. Coletar e divulgar as informações pertinentes ao Comitê para todos os seus membros;

XIV. Acompanhar as ações e assuntos de interesse do Comitê junto aos órgãos competentes;

XV. Executar e fazer executar as determinações do Comitê;

XVI. Solicitar suporte técnico-administrativo necessário ao bom andamento das atividades do Comitê;

XVII. Delegar ao secretário do Comitê as funções de registro e organização;

XVIII. Encaminhar aos órgãos competentes as informações referentes à implantação e ao desenvolvimento das ações de combate e prevenção ao abandono escolar;

XIX. Compor Grupos de Trabalho (GT) com membros internos ou externos ao Comitê para efetivação das ações;

XX. Exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Comitê;

XXI. Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Art. 9º São atribuições do Secretariado do Comitê Intersetorial na Busca Ativa Escolar do Município de Jaru:

I. Prestar assistência direta e imediata ao Coordenador do Comitê da BAE do município;

II. Encaminhar aos membros e demais participantes as convocações das reuniões do Comitê;

III. Planejar, organizar e preparar as reuniões, informando, inclusive, o modo (presencial, on line ou híbrido) e, quando o caso, o local de sua realização;

IV. Elaborar, previamente a cada reunião, lista com a confirmação de presença dos convocados;

V. Confeccionar e dar publicidade às atas das reuniões realizadas;

VI. Realizar a organização e arquivo dos documentos e dados produzidos pelo Comitê;

VII. Organizar proposições de demandas formativas para discussão e deliberação do Comitê;

VIII. Realizar registro das reuniões do Comitê em ata própria;

IX. Elaborar relatório bimestral e anual de gestão do Comitê.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃOS COMPONENTES DO COMITÊ DA BAE DO MUNICÍPIO

Art. 10º Ao aderir o Programa BAE do Município, na forma do disposto no art. 3º desta Portaria, os órgãos componentes assumem as seguintes responsabilidades:

I. Do Conselho Municipal de Educação:

a. Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;

b. Articular e mediar as demandas educacionais relativas à Busca Ativa Escolar (BAE) junto aos gestores estaduais/municipais, conforme o caso, exercendo as funções normativa, consultiva, mobilizadora e fiscalizadora visando combater a evasão e o abandono e exclusão escolar no ente estatal de sua jurisdição;

c. Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

II. Da Coordenadoria Regional de Educação - CRE

a. Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;

b. Articular e mediar as demandas educacionais relativas à Busca Ativa Escolar (BAE) junto ao município onde está instalada, conforme o caso, de acordo com a política de educação da Secretaria de Estado da Educação - Seduc;

c. Promover a integração entre órgãos públicos e privados no contexto regional, nas ações da BAE no município;

d. Adotar, no exercício de suas competências e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS SUPERVISORES INSTITUCIONAIS, AGENTES COMUNITÁRIOS E TÉCNICOS VERIFICADORES

Art. 11º Os Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores serão designados mediante Portaria específica ou documento congênere, para atuar no Programa BAE do Município.

I. São atribuições do Supervisor Institucional:

a. Validar os alertas emitidos pelos Agentes Comunitários, transformando-os em casos;

b. Após a validação dos casos, efetuar os repasses aos Técnicos Verificadores para que realizem a pesquisa e análise técnica.

c. Decidir, com base no relatório do Técnico Verificador, o que deve ser feito para solucionar o problema que está mantendo a criança afastada da escola;

d. Acompanhar a realização das ações determinadas para solucionar o problema que está mantendo a criança afastada da escola;

e. Atuar de forma articulada com os demais componentes do Comitê da BAE Municipal, visando o combate efetivo as múltiplas causas da exclusão escolar;

f. Criar, quando necessário, usuários da Plataforma BAE/UNICEF, como técnicos verificadores e agentes comunitários, com atribuição de acessar relatórios que tenham sido feitos por pessoas da instituição da qual eles (os usuários cadastrados) fazem parte;

g. Enviar alertas via painel da Plataforma BAE/UNICEF;

h. Cadastrar Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores da Plataforma BAE/UNICEF;

i. Quando acumular as funções de Agente Comunitário e Técnico Verificador, preencher todas as etapas do caso analisado na Plataforma BAE/UNICEF;

j. Visualizar os casos que estão configurados para sua responsabilidade;

k. Alterar, na Plataforma BAE/UNICEF, os responsáveis por cada etapa do caso;

l. Filtrar os casos por bairro, rua, causa da evasão, CEP e idade das crianças e extrair planilha da Plataforma BAE/UNICEF com esses dados;

m. Visualizar e extrair relatórios analíticos da Plataforma BAE/UNICEF;

n. Enviar mensagens a outros usuários do sistema por meio da aba Anotações da Plataforma BAE/UNICEF;

o. Adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da BAE Municipal, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.

II. São atribuições do Agente Comunitário:

a. Realizar a busca ativa em campo para identificar meninos e meninas fora da escola ou em risco de abandono e cadastrar os alertas na plataforma, que serão encaminhados para supervisores(as) ou para o(a) coordenador(a) operacional;

b. Executar o levantamento inicial das informações a respeito da situação vivida pela criança ou pelo(a) adolescente que está fora da escola ou em risco de abandono e criar o alerta na plataforma, que identifica essa criança ou esse(a) adolescente e o motivo pelo qual isso acontece;

c. Adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da BAE Municipal, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.

II. São atribuições do Técnico Verificador:

a. Realizar a pesquisa de campo sobre a criança ou o(a) adolescente e sua família;

b. Confirmar os dados levantados pelo(a) agente comunitário(a).

c. Coletar informações adicionais que subsidiem a elaboração da análise técnica, que servirá de base para a tomada de decisão do(a) supervisor(a) institucional encarregado(a) do caso;

d. Adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da BAE Municipal, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.

Parágrafo único. A nomeação dos Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores para atuar no Programa BAE do Município é de livre designação e será permanente, podendo a substituição ocorrer a qualquer tempo, a critério do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 12º Caberá as escolas:

I. Fornecer as informações e documentos de estrutura de dados e controle da BAE instituída pelos órgãos de Controle Externo, quando solicitado, encaminhando à Secretaria Municipal de Educação, observando os prazos e a consistência das informações;

II. Incentivar, por meio de ações de divulgação e eventos, os professores(as) e a equipe diretiva das escolas para atuarem na estratégia;

III. Criar estratégias para manter o vínculo com os estudantes;

IV. Pesquisar os motivos de abandono escolar junto às famílias.

V. Realizar o acompanhamento e gestão dos casos de estudantes em risco de abandono escolar;

VI. Monitorar a participação dos(as) estudantes nas atividades para evitar novo abandono, garantir sua vinculação e o direito de aprender;

VII. Disponibilizar cartazes, pôsteres e posts/vídeos em redes sociais e sites da administração pública, visando facilitar a identificação de crianças e adolescentes em risco de abandono/evasão ou fora da escola, para as providências cabíveis;

VIII. Elaborar estratégias para tornar o ambiente escolar mais atrativo;

IX. Registrar os dados na plataforma da BAE da UNICEF e, quando for o caso, em outras plataformas oficiais solicitadas pelos órgãos de controle externo;

X. Adotar outras medidas/estratégias para o combate à evasão, abandono e exclusão escolar.

Art. 13º Caberá aos pais e responsáveis contribuir para as ações previstas no art. 10, inciso V desta Portaria, notadamente no que se refere à:

I. Participar do processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar;

II. Acompanhar a frequência à escola e das aprendizagens de seus filhos e tutelados;

III. Praticar maior participação nas atividades escolares, inclusive nas reuniões de pais e mestres;

IV. Incentivar seus filhos e tutelados a se dedicarem mais aos estudos;

V. Assumir as responsabilidades exclusivas da família quanto à educação de seus filhos e tutelados;

VI. Envolver-se no desenvolvimento das tarefas de casa e no acompanhamento do aprendizado dos seus filhos e tutelados;

VII. Reportar ao Professor ou qualquer Agente Público, qualquer situação de evasão, exclusão e abandono escolar.

Art. 14º É direito dos alunos da Rede Pública Municipal:

I. Exercer o direito de ser ouvido;

II. Participar das atividades promovidas pela escola para o combate à evasão, exclusão e abandono escolar;

III. Receber todo o apoio da estrutura da BAE Municipal, quando em situações de risco de exclusão escolar.

Art. 16º Os casos omissos a essa Portaria serão analisados pelo Comitê da BAE e submetidos ao Prefeito Municipal para decisão.

Art. 17º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria SEGAP nº 135, de 30 de abril de 2025.

Jaru/RO, 15 de setembro de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 29070

PORTARIA SEGAP Nº 306, DE 09 de setembro de 2025

Designa Gestor, Fiscal e Suplente do contrato dos autos nº 12397/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11.736, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 12397/2025, que objetivam o Contratação de empresa especializada em execução de sinalização vertical, horizontal e semafórica, a fim de atender as necessidades da Secretaria municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico - SEMPLACIDE;

R E S O L V E

Art. 1° Designar sem ônus os seguintes servidores para atuarem respectivamente como Gestor, Fiscal e Suplente do contrato para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas da contratação de empresa especializada em execução de sinalização vertical, horizontal e semafórica;

Gestor do Contrato: Edson da Silva - Matricula n° 14.118
Fiscal de Contrato: Marcelo Augusto Santana Fontes - Matricula n° 17.005
Suplente: Alex dos Santos Lisboa - Matricula N° 13.947

Fiscal de Obras: Fabricia Cidro Silva Matricula N° 20.692
Suplente: Jefferson Luiz Garcia de Souza - Matricula N° 17.926
Suplente: Caroline Ortiz Esteves - Matricula N° 19.204

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Jaru/RO, 09 de setembro de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 29073

PORTARIA SEGAP Nº 308, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Constitui Comissão de Avaliação Educacional para acompanhamento do processo seletivo suplementar, destinado aos cargos de Diretor e Vice-Diretor das unidades escolares da rede pública municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o dever do gestor público de assegurar a observância dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, moralidade, eficiência e supremacia do interesse público;

Considerando os autos nº 14143/2025, que demonstram a necessidade de acompanhamento do processo de seleção para provimento dos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação SEMED;

Considerando a necessidade de garantir a continuidade das atividades administrativas e pedagógicas nas unidades escolares da rede pública municipal, mediante o regular provimento dos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a);

Considerando a promulgação da Lei Municipal nº 3.887, de 03 de dezembro de 2024, que regulamenta o processo de seleção para provimento dos cargos em comissão de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das escolas municipais, estabelecendo critérios que asseguram a escolha de profissionais qualificados e comprometidos com a qualidade da gestão educacional;

Considerando a edição da Lei Municipal nº 4.106, de 08 de setembro de 2025, que incluiu o art. 8º-A à Lei nº 3.887/2024, permitindo a realização de processo seletivo suplementar para provimento dos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar, antes de transcorrido o prazo de 1 (um) ano da homologação do resultado final do processo regular, desde que haja necessidade comprovada;

Considerando a imprescindibilidade de instituir Comissão de Avaliação Educacional para acompanhar, supervisionar e assegurar a regularidade do processo seletivo suplementar, em estrita conformidade com a legislação vigente, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Avaliação Educacional, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e garantir a regularidade do processo seletivo suplementar destinado ao provimento dos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das unidades escolares da rede pública municipal, nos termos da Lei Municipal nº 3.887/2024, com as alterações da Lei Municipal nº 4.106/2025.

Art. 2º Designar para compor a referida Comissão, os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

I. João Paulo Montenegro de Souza, Matrícula nº 15.344;

II. Ana Lucia Alves Campos, Matrícula nº 16.792;

III. Cleide Goncalves Leite Prates, Matrícula nº 2.639;

IV. Leomar dos Santos Leal, Matrícula nº 16.224;

V. Luana de Lana Araujo, Matrícula nº 17.695.

VI. João Gabriel Buratti de Oliveira, Matrícula nº 20.297

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 11 de setembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 29075

PORTARIA SEGAP Nº 311, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Designa Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato dos autos nº 11924/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11.736, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece normas e diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução contratual no âmbito do Município;

Considerando os autos nº 11924/2025, que objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de publicidade e propaganda, visando atender à Prefeitura Municipal de Jaru/RO, resolve:

Art. 1º Designar, sem ônus, os seguintes servidores para atuarem, respectivamente, como Gestor, Fiscal e Suplente do contrato dos autos nº 11924/2025, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e assegurar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais:

Gestor do Contrato: Samira Lima Silva - Matrícula nº 20.049;

Fiscal de Contrato: Gisele Pereira Virgilio - Matrícula nº 16.162;

Suplente: Jose Ferreira Neto - Matrícula nº 20.756.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 16 de setembro de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 29098

LEI Nº 4.111, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 21.998,00 (vinte e um mil, novecentos e noventa e oito reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 3.867 de 05 de novembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 21.998,00

02 - Poder Executivo
02.16 - Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico
18.512.0004.2102.0000 - Assegurar a Coleta, Tratamento, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos

3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ 21.998,00

F.R.: 753

1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.753 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R$ - 21.998,00

02 - Poder Executivo
02.16 - Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico
18.541.0004.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ - 21.998,00

F.R.: 753
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação da Dotação Orçamentária:

P.A.	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0004.1000	4.4.90.52	1.753	R$ - 21.998,00	-
0004.2102	3.3.90.40	1.753	-	R$ 21.998,00

Jaru/RO, 15 de setembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 29068

LEI Nº 4.112, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 1.105.000,00 (um milhão e cento e cinco mil reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.867, de 05 de novembro de 2024) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 1.105.000,00

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo municipal de educação
12.361.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$ 90.000,00
F.R.: 540
1 - Recurso do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo municipal de educação
12.361.0002.2049.0000 - Atender servidores com auxílios
3.3.90.46 - Auxilio - Alimentação R$ 60.000,00
F.R.: 540
1 - Recurso do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo municipal de educação
12.361.0002.2049.0000 - Atender servidores com auxílios
3.3.90.48 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas R$ 7.000,00
F.R.: 540
1 - Recurso do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo municipal de educação
12 361.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais
3.1.90.96 - Ressarcimento de despesas de pessoal requisitado R$ 45.000,00
F.R.: 540
1 - Recurso do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo municipal de educação
12 365.0002.2049.0000 - Atender Servidores com auxílios
3.3.90.49 - Auxilio Transporte R$ 2.000,00
F.R.: 540
1 - Recurso do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo municipal de educação
12 367.0002.2049.0000 - Atender Servidores com auxílios
3.3.90.46 - Auxilio Alimentação R$ 30.000,00
F.R.: 540
1 - Recurso do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo municipal de educação
12 367.0002.2049.0000 - Atender Servidores com auxílios
3.3.90.48 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas R$ 6.000,00
F.R.: 540
1 - Recurso do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo municipal de educação
12 367.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de pessoal ativo e encargos socias
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens fixas- pessoal civil R$ 780.000,00
F.R.: 540
1 - Recurso do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo municipal de educação
12 367.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de pessoal ativo e encargos socias
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$ 85.000,00
F.R.: 540
1 - Recurso do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos STN (MSC) 1.540 - Recurso do Exercício Corrente, Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Imposto.

Excesso de Arrecadação: R$ 1.105.000,00

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais:

P.A.	ELEMENTOS DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A SUPLEMENTAR
0002.2048	3.1.91.13	540	012.002	R$ 90.000,00
0002.2049	3.3.90.46	540	012.002	R$ 60.000,00
0002.2049	3.3.90.48	540	012.002	R$ 7.000,00
0002.2048	3.1.90.96	540	012.002	R$ 45.000,00
0002.2049	3.3.90.49	540	012.002	R$ 2.000,00
0002.2049	3.3.90.46	540	012.002	R$ 30.000,00
0002.2049	3.3.90.48	540	012.002	R$ 6.000,00
0002.2048	3.1.90.11	540	012.002	R$ 780.000,00
0002.2048	3.1.91.13	540	012.002	R$ 85.000,00

Memória de Cálculo de Tendência de Arrecadação:

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
540	45.914.933,79	34.303.146,74	17.151.573,37	5.539.786,32

Jaru/RO, 15 de setembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 29067

LEI Nº 4.113, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 3.047, de 29 de novembro de 2021, que dispõe sobre a Procuradoria Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Municipal nº 3.047, de 29 de novembro de 2021, que dispõe sobre a Procuradoria-Geral do Município, a fim de estabelecer simetria com a Constituição Federal (art. 131) e disciplinar as atribuições dos advogados em exercício na Procurador-Geral do Município.

Art. 2º A Lei Municipal nº 3.047, de 2021, passa a vigorar acrescida da seguinte redação:

Art. 4º O cargo de Procurador-Geral do Município é de livre nomeação pelo Prefeito, dentre cidadãos de notável saber jurídico e reputação ilibada.

.....

§ 3º O Procurador-Geral do Município é o mais elevado órgão de assessoramento jurídico do Poder Executivo Municipal, submetido à direta, pessoal e imediata supervisão do Prefeito.

§ 4º O Procurador-Geral do Município terá substituto eventual nomeado pelo Prefeito, atendidas as condições deste artigo.

Art. 12
.....

§ 4º O ingresso de ações judiciais em defesa dos interesses do Município depende de prévia aprovação do Prefeito, podendo este delegar ao Procurador-Geral do Município.

§ 5º A interposição de recursos e demais medidas judiciais em face de decisões desfavoráveis ao Município ficará condicionada à prévia comunicação formal ao Prefeito, que poderá autorizar diretamente ou delegar a competência ao Procurador-Geral do Município.

§ 6º Mensalmente, até o segundo dia útil de cada mês, deverá ser emitido relatório detalhado contendo relação de todos os processos judiciais ativos em que o Município seja parte ou interessado, bem como ser cientificado ao Procurador-Geral do Município. (AC)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 16 de setembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 29064

LEI Nº 4.114, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a proibição da execução de músicas com letras de conteúdo sexual, pornográfico, obsceno ou que façam apologia ao uso de drogas ilícitas em eventos e atividades realizados nas escolas públicas e privadas no âmbito do Município de Jaru/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei tem por objeto o estabelecimento de vedação, no âmbito das escolas públicas e privadas sediadas no Município de Jaru/RO, bem como em eventos por elas organizados ou patrocinados, de execução de músicas cujo conteúdo, de forma direta ou indireta, contenha:

I - descrição ou apologia à prática de ato sexual ou libidinoso;

II - conteúdo pornográfico;

III - uso de linguagem obscena ou de baixo calão de natureza sexual;

IV - referência, incentivo ou apologia ao uso, porte, tráfico ou consumo de drogas ilícitas.

§1º A vedação tem como finalidade a proteção do público infantojuvenil, nos termos do art. 227 da Constituição Federal e do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990).

§2º O dispositivo nesta Lei não se aplica a conteúdos de natureza educativa, científica ou artística adequados à faixa etária dos alunos, devidamente inseridos no contexto pedagógico.

Art. 2º Caberá ao diretor ou gestor escolar zelar pelo cumprimento deste Lei, devendo adotar as providências necessárias para impedir a execução de músicas vedadas durante atividades e eventos escolares.

§1º Constatado o descumprimento, a gestão escolar deverá interromper imediatamente a execução da música e registrar a ocorrência para fins de apuração.

§2º A omissão do responsável poderá sujeitá-lo às penalidades previstas nesta Lei.

Art. 3º Caberá a Secretaria Municipal de Educação a fiscalização do cumprimento desta Lei, podendo atuar de ofício ou mediante denúncia.

§1º Qualquer cidadão poderá comunicar à Secretaria Municipal de Educação ou à Ouvidoria Geral do Município eventual descumprimento desta Lei.

§2º Recebida a denúncia, a Secretaria Municipal de Educação deverá apurar o fato, garantindo o contraditório e a ampla defesa ao responsável.

Art. 4º Constituem infrações administrativas, para fins desta Lei:

I - permitir, nas dependências escolares ou em eventos por elas organizados, a execução de músicas vedadas;

II - deixar de interromper a execução de músicas proibidas quando constatada a infração;

III - omitir-se na apuração ou no registro de ocorrência.

Art. 5º As infrações sujeitam o responsável às seguintes sanções administrativas, aplicáveis isolada ou cumulativamente:

I - advertência por escrito;

II - multa de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), graduada conforme a gravidade da infração e a reincidência;

III - suspensão temporária da autorização para realização de eventos escolares extracurriculares.

§1º No caso de instituições privadas, o não pagamento da multa implicará inscrição do débito em dívida ativa.

§2º No caso de instituições públicas, a multa será substituída por responsabilização administrativa do gestor, nos termos da legislação aplicável.

Art. 6º O Poder Executivo, no que couber, regulamentará a presente Lei mediante Decreto.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 16 de setembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 29063

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 17.231, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando o disposto no art. 5º, inciso I da Lei Municipal nº 3.867, de 05 de novembro de 2024;

D E C R E T A

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 1.253,75 (um mil, duzentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos) na unidade orçamentária a seguir, na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 3.867 de 05 de novembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual, distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 1.253,75

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
04.122.0011.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 1.253,75

F.R.: 1.501
1 Recurso do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.501, Recursos do Exercício Corrente - Outros Recursos não Vinculados, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R$ - 1.253,75

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
26.782.0003.1043.0000 - Aquisição de Tubos Metálicos
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ - 28,63
F.R.: 1.501
1 Recurso do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
28.846.0000.2092.0000 - Indenizações e Restituições
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições R$ - 1.225,12
F.R.: 1.501
1 Recurso do Exercício Corrente

Art. 3º É parte deste decreto Anexo Único - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária:

P.A.	NATUREZA DE DESPESA	F.R.	IDUSO	F.R DETALHE	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0011.1000	4.4.90.52	501	0	0	002.001	-	R$ 1.253,75
0003.1043	4.4.90.51	501	0	0	002.001	R$ - 28,63	-
0000.2092	3.3.90.93	501	0	0	002.001	R$ - 1.225,12	-

Jaru/RO, em 15 de setembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 29072

DECRETO Nº 17.232, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando a Lei nº 3.867, de 05 de novembro de 2024, Lei Orçamentária para o exercício de 2025 que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

D E C R E T A

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 5.308,91 (cinco mil, trezentos e oito reais e noventa e um centavos) na unidade orçamentária a seguir, na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 3.867 de 05 de novembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual, distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 5.308,91

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
04.122.0011.1101.0000 - Contrapartida de Convênios
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 5.308,91
F.R.: 1.501
1 Recurso do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.501, Recursos do Exercício Corrente - Outros Recursos não Vinculados, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R$ - 5.308,91

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
26.782.0003.2050.0000 - Manutenção e Recuperação de Pontes
3.3.90.30.00 - Material de Consumo R$ - 5.308,91
F.R.: 1.501
1 Recurso do Exercício Corrente

Art. 3º É parte deste decreto Anexo Único - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária:

P.A.	NATUREZA DE DESPESA	F.R.	IDUSO	F.R DETALHE	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0011.1101	4.4.90.51	501	0	0	002.001	-	R$ 5.308,91
0003.2050	3.3.90.30	501	0	0	002.001	R$ - 5.308,91	-

Jaru/RO, em 16 de setembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 29081

PORTARIA SEMAFO Nº 105, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Ajusta o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025.

A SECRETÁRIA INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 23º, § 1º da Lei Municipal nº 3.817, de 02 de julho de 2024- Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Considerando a Comunicação Interna nº 372 de 15 de setembro de 2025;

Resolve:

Art. 1º Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento de Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Municipal Nº 3.867, de 05 de novembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual, no valor de R$ 14.539,96 (quatorze mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos).

Art. 2° É parte integrante desta Portaria, Anexo I.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 16 de setembro de 2025

Eliane Aparecida Casato
Secretária Interina de Administração, Finanças e Orçamento

ANEXO I

ACRÉSCIMOS (+): R$ 14.539,96

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
04.122.0007.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade

3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 14.539,96
F.R.: 500
1 Recursos de Exercício Corrente
REDUÇÕES (-): R$ - 14.539,96
02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
04.122.0007.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 14.539,96
F.R.: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

Protocolo 29080

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
Apresentação do Projeto da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026
LOA 2026

A Prefeitura Municipal de Jaru, em atendimento ao disposto no artigo 48, da Lei Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, torna público a realização da Audiência Pública para apresentação à Comissão de Economia e Finanças da Câmara Municipal, o Projeto da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026, que ocorrerá no dia 26 de setembro de 2025, às 14h:00, no plenário da Câmara Municipal de Jaru, situada à Rua Goiás, nº 3531, Setor 02, convidando os interessados e a população do Município.

Jaru/RO, 09 de setembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 29014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
Cumprimento das Metas Fiscais (Lei de Responsabilidade Fiscal)

SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2025

A Prefeitura Municipal de Jaru, em atendimento ao disposto no § 4º, do Artigo 9º, da Lei Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, torna público a realização da Audiência Pública para apresentação à Comissão de Economia e Finanças da Câmara Municipal, da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Município, relativas ao Segundo Quadrimestre de 2025, que ocorrerá no dia 26 de setembro de 2025, às 15:00 horas, no plenário da Câmara Municipal de Jaru, situada à Rua Goiás, nº 3531, Setor 02, convidando os interessados e a população do Município.

Jaru/RO, 09 de setembro de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 29015

Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL

NOME: WANDERLEY RODRIGUES NEVES	CNPJ/CPF: ***.223.***-81
ENDEREÇO: JOAO BATISTA, Nº 3489	BAIRRO: SETOR 01
ATIVIDADE: ACÚMULO DE RESÍDUOS	

Foi verificado que o contribuinte mencionado está irregular ou infringe a legislação ambiental vigente conforme segue:

MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO: Lote com acúmulo de resíduos, situado na rua Magdalena Pacheco da Silva, quadra 21, lote 12, cadastro (015887), Residencial Savana Park, constatado através do Relatório de Fiscalização 1554 de 12/09/2025 (ID 3428998). Deve ser realizado a limpeza do passeio público, dando destinação adequada aos resíduos descartados, conforme a legislação.

Legislação ambiental infringida:
Lei Municipal nº 258/1994: ART. 24 E 33;
Lei Municipal nº 1.827/2013 (consolidada pela Lei nº 2.938/2021) Anexo I.

Sujeitando-se a pena de MULTA no valor de 10 UPFM (unidade padrão fiscal municipal), hoje o valor de R$ 97,92 (noventa e sete reais e noventa e dois centavos), totalizando hoje o valor de R$ 979,20 (novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos), ficando V. Sª. NOTIFICADA para no prazo de 10

(DEZ) dias, a contar da data de recebimento desta, a apresentar defesa com documentação e alegações, provando a regularização da falta que originou a presente NOTIFICAÇÃO. Caso não sejam adotadas as providências acima citadas, este documento transformar-se-á automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO, e após 5 (cinco) dias, V. Sª. Deverá efetuar o pagamento da multa correspondente e sanar a irregularidade. Enquanto durar a irregularidade, permanecerá a possibilidade de novas MULTAS, sem prejuízos das aplicadas anteriormente e das penalidades cabíveis.

Recebido Por:_____Ass.:_____, em _____/_____/202____

PAULO BRUNO NOVAIS LOREDO
FISCAL AMBIENTAL

Protocolo 29092

NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL

NOME: EDIVAM GONÇALVES DA SILVA	CNPJ/CPF: ***.304.538-**
ENDEREÇO: Rua Amazonas, número 1634	BAIRRO: Setor 04
ATIVIDADE: Acumulo de resídos (lixo) em local inadequado	

Foi verificado que o contribuinte mencionado está irregular ou infringe a legislação ambiental vigente conforme segue:

MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO: Acumulo de resídos (lixo) em local inadequado, proveniente do lote localizado na rua Amazonas, número 1634, setor 04, constatado através do Relatório de Fiscalização 457 (ID 3432529). Deve ser realizado a limpeza dos resíduos, promovendo destinação adequado, conforme a legislação.

Legislação ambiental infringida:
Lei Municipal nº 1.827/2013, consolidada pela Lei nº 2.938/2021 - Anexo 1;
Lei Municipal 258 de 1994. Art 24 e 33.

Sujeitando-se a pena de MULTA no valor de 10 UPFM (unidade padrão fiscal municipal), hoje o valor de R$ 97,92 (noventa e sete reais e noventa e dois centavos), totalizando hoje o valor de R$ 979,20 (novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos), ficando V. Sª. NOTIFICADA para no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento desta, a apresentar defesa com documentação e alegações, provando a regularização da falta que originou a presente NOTIFICAÇÃO. Caso não sejam adotadas as providências acima citadas, este documento transformar-se-á automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO, e após 5 (cinco) dias, V. Sª. Deverá efetuar o pagamento da multa correspondente e sanar a irregularidade. Enquanto durar a irregularidade, permanecerá a possibilidade de novas MULTAS, sem prejuízos das aplicadas anteriormente e das penalidades cabíveis.

Recebido Por:_____Ass.:_____, em ___/___/202__

ANDREY HENRIQUE SANTANA FONTES
FISCAL AMBIENTAL

Protocolo 29069

NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL

NOME: ALVERINO JOAO MENDES	CNPJ/CPF: ***.093.***-10
ENDEREÇO: RUA ANTELNO DA COSTA FRAGA, 0 - KM 50	CIDADE: VALE DO ANARI
ATIVIDADE: LOTE COM MATO ALTO	

Foi verificado que o contribuinte mencionado está irregular ou infringe a legislação ambiental vigente conforme segue:

MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO: Lote com mato alto, situado na rua Manoel Lacerda Ferraz, n° 3123, quadra 03, lote 10, cadastro 007034, setor 06, constatado através do Relatório de Fiscalização 1550 (ID 3426072). Deve ser realizado a limpeza do lote, conforme a legislação.

Legislação ambiental infringida:
Lei Municipal nº 258, de 27 de maio de 1994, o Art. 24 e 33;
Lei Municipal nº 1.827/2013, no seu anexo.

Sujeitando-se a pena de MULTA no valor de 10 UPFM (unidade padrão fiscal municipal), hoje o valor de R$ 97,92 (noventa e sete reais e noventa e dois centavos), totalizando hoje o valor de R$ 979,20 (novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos), ficando V. Sª. NOTIFICADA para no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento desta, a apresentar defesa com documentação e alegações, provando a regularização da falta que originou

a presente NOTIFICAÇÃO. Caso não sejam adotadas as providências acima citadas, este documento transformar-se-á automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO, e após 5 (cinco) dias, V. Sª. Deverá efetuar o pagamento da multa correspondente e sanar a irregularidade. Enquanto durar a irregularidade, permanecerá a possibilidade de novas MULTAS, sem prejuízos das aplicadas anteriormente e das penalidades cabíveis.

Recebido Por:_____Ass.:_____, em _____/_____/202____

LUIZ HENRIQUE ALVES NUNES
FISCAL AMBIENTAL

Protocolo 29093

NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL

NOME: GRAZIELE RAMOS	CNPJ/CPF: ***.802.***-04
ENDEREÇO: RUA BEIJAMIN CONSTANT, QUADRA 12, LOTE 20.	BAIRRO: CONJUNTO BELA VISTA (SETOR 18)
ATIVIDADE: LOTE COM MATO ALTO.	

Foi verificado que o contribuinte mencionado está irregular ou infringe a legislação ambiental vigente conforme segue:

MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO: Lote com mato alto, situado na rua Beijamin Constant, quadra 12, lote 20, cadastro 013976, Conjunto Bela Vista (setor 18), constatado através do Relatório de Fiscalização 1560 (ID 3431620). Deve ser realizado a limpeza do lote, conforme a legislação.

Legislação ambiental infringida:
Lei Municipal nº 258, de 27 de maio de 1994, o Art. 24 e 33;
Lei Municipal nº 1.827/2013, no seu anexo.

Sujeitando-se a pena de MULTA no valor de 10 UPFM (unidade padrão fiscal municipal), hoje o valor de R$ 97,92 (noventa e sete reais e noventa e dois centavos), totalizando hoje o valor de R$ 979,20 (novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos), ficando V. Sª. NOTIFICADA para no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento desta, a apresentar defesa com documentação e alegações, provando a regularização da falta que originou a presente NOTIFICAÇÃO. Caso não sejam adotadas as providências acima citadas, este documento transformar-se-á automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO, e após 5 (cinco) dias, V. Sª. Deverá efetuar o pagamento da multa correspondente e sanar a irregularidade. Enquanto durar a irregularidade, permanecerá a possibilidade de novas MULTAS, sem prejuízos das aplicadas anteriormente e das penalidades cabíveis.

Recebido Por:_____Ass.:_____, em ___/___/202__

PAULO BRUNO NOVAIS LOREDO
FISCAL AMBIENTAL

Protocolo 29088

NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL

NOME: LOTEAMENTO RESIDÊNCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	CNPJ/CPF: 15.049.313/0001-01
ENDEREÇO: GOIAS, Nº 3428, COMPLEMENTO: LOTE 1/A - GLEBA 53/A	BAIRRO: SETOR 02
ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE BARROSO, Nº 1392	BAIRRO: LIBERDADE (SETOR 03)
ATIVIDADE: LOTE COM MATO ALTO	

Foi verificado que o contribuinte mencionado está irregular ou infringe a legislação ambiental vigente conforme segue:

MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO: Lote com mato alto, situado na rua Quariquara, quadra 029, lote 015, cadastro 014856, bairro: Residencial Orleans (setor 19), constatado através do Relatório de Fiscalização 1558 (ID 3431520). Deve ser realizado a limpeza do lote, conforme a legislação.

Legislação ambiental infringida:
Lei Municipal nº 258, de 27 de maio de 1994, o Art. 24 e 33;
Lei Municipal nº 1.827/2013, no seu anexo.

Sujeitando-se a pena de MULTA no valor de 10 UPFM (unidade padrão fiscal municipal), hoje o valor de R$ 97,92 (noventa e sete reais e noventa e dois centavos), totalizando hoje o valor de R$ 979,20 (novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos), ficando V. Sª. NOTIFICADA para no prazo de 20

(vinte) dias, a contar da data de recebimento desta, a apresentar defesa com documentação e alegações, provando a regularização da falta que originou a presente NOTIFICAÇÃO. Caso não sejam adotadas as providências acima citadas, este documento transformar-se-á automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO, e após 5 (cinco) dias, V. Sª. Deverá efetuar o pagamento da multa correspondente e sanar a irregularidade. Enquanto durar a irregularidade, permanecerá a possibilidade de novas MULTAS, sem prejuízos das aplicadas anteriormente e das penalidades cabíveis.

Recebido Por:_____Ass.:_____, em _____/_____/202____

PAULO BRUNO NOVAIS LOREDO
FISCAL AMBIENTAL

Protocolo 29091

NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL

NOME: DIOMEDES DE SOUZA COSTA	CNPJ/CPF: ***.874.***-20
ENDEREÇO: RUA AFONSO JOSE, Nº 1607	BAIRRO: SETOR 07
ATIVIDADE: LOTE COM MATO ALTO	

Foi verificado que o contribuinte mencionado está irregular ou infringe a legislação ambiental vigente conforme segue:

MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO: Lote com mato alto, localizado na rua Afonso José, quadra 01, lote 24/A, cadastro 039794, setor 07, constatado através do Relatório de Fiscalização 1555 (ID 3429183). Deve ser realizado a limpeza do lote, conforme a legislação.

Legislação ambiental infringida:
Lei Municipal nº 258, de 27 de maio de 1994, o Art. 24 e 33;
Lei Municipal nº 1.827/2013, no seu anexo.

Sujeitando-se a pena de MULTA no valor de 10 UPFM (unidade padrão fiscal municipal), hoje o valor de R$ 97,92 (noventa e sete reais e noventa e dois centavos), totalizando hoje o valor de R$ 979,20 (novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos), ficando V. Sª. NOTIFICADA para no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento desta, a apresentar defesa com documentação e alegações, provando a regularização da falta que originou a presente NOTIFICAÇÃO. Caso não sejam adotadas as providências acima citadas, este documento transformar-se-á automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO, e após 5 (cinco) dias, V. Sª. Deverá efetuar o pagamento da multa correspondente e sanar a irregularidade. Enquanto durar a irregularidade, permanecerá a possibilidade de novas MULTAS, sem prejuízos das aplicadas anteriormente e das penalidades cabíveis.

Recebido Por:_____Ass.:_____, em _____/_____/202_____

PAULO BRUNO NOVAIS LOREDO
FISCAL AMBIENTAL

Protocolo 29089

NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL

NOME: LOTEAMENTO RESIDÊNCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	CNPJ/CPF: 15.049.313/0001-01
ENDEREÇO: GOIAS, Nº 3428, COMPLEMENTO: LOTE 1/A - GLEBA 53/A	BAIRRO: SETOR 02
ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE BARROSO, Nº 1392	BAIRRO: LIBERDADE (SETOR 03)
ATIVIDADE: LOTE COM MATO ALTO	

Foi verificado que o contribuinte mencionado está irregular ou infringe a legislação ambiental vigente conforme segue:

MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO: Lote com mato alto, situado na rua Quariquara do lado direito do 4765, quadra 027, lote 008, cadastro 014806, bairro: Residencial Orleans, constatado através do Relatório de Fiscalização 1556 (ID 3429387). Deve ser realizado a limpeza do lote, conforme a legislação.

Legislação ambiental infringida:
Lei Municipal nº 258, de 27 de maio de 1994, o Art. 24 e 33;
Lei Municipal nº 1.827/2013, no seu anexo.

Sujeitando-se a pena de MULTA no valor de 10 UPFM (unidade padrão fiscal municipal), hoje o valor de R$ 97,92 (noventa e sete reais e noventa e dois centavos), totalizando hoje o valor de R$ 979,20 (novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos), ficando V. Sª. NOTIFICADA para no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento desta, a apresentar defesa com documentação e alegações, provando a regularização da falta que originou a presente NOTIFICAÇÃO. Caso não sejam adotadas as providências acima citadas, este documento transformar-se-á automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO, e após 5 (cinco) dias, V. Sª. Deverá efetuar o pagamento da multa correspondente e sanar a irregularidade. Enquanto durar a irregularidade, permanecerá a possibilidade de novas MULTAS, sem prejuízos das aplicadas anteriormente e das penalidades cabíveis.

Recebido Por:_____Ass.:_____, em ___/___/202__

LUIZ HENRIQUE ALVES NUNES
FISCAL AMBIENTAL

Protocolo 29094

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

DECISÃO EM 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 163/2025

Processo.....: 1-5361/2025
Interessado: MARCOS JOSE DOS SANTOS
Assunto.....: FISCALIZAÇAO EM GERAL

Trata-se do Processo Administrativo n. 1-5361/2025, instaurado para apurar irregularidades ambientais decorrentes do lançamento indevido de efluentes em via pública, oriundo do imóvel situado na rua Ricardo Cantanhede, n. 3473, setor 05.

Fundamentação:

Considerando o Relatório de Fiscalização 158 (ID 3033179), que evidencia, por meio de registros documentais e imagens, a existência de lançamento irregular de efluentes em via pública; provenientes do imóvel situado na rua Ricardo Cantanhede, n. 3473, setor 05;

Considerando o Auto de Notificação Ambiental n. 170 (ID 3043435), lavrado em desfavor do Sr. Marcos José dos Santos, determinando a adoção de medidas corretivas e a apresentação de defesa no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

Considerando o insucesso em diversas tentativas de entrega em mãos (ID 3134155), obteve-se êxito em encaminhar a Notificação pelo canal *WhatsApp* o documento à compromissária, Sra. Maria Rosa Silva dos Santos, ao dia 28/05/2025 (ID 3180639), procedendo também com a publicação em edital, ao dia 29/05/2025 (ID 3180666);

Considerando que, até a presente data, não houve manifestação dos notificados, tampouco protocolo de documentos que atestem a regularização da irregularidade ambiental constatada;

Considerando o prosseguimento do processo, registrado através do Relatório de Fiscalização 1500 (ID 3409456), que relata com argumentos e imagens a constatação de que persiste a infração ambiental previamente exposta nos autos;

Considerando a Lei Municipal n. 1.827/2013, especificadamente em seus artigos 130º, 133º e 138º, que preconiza a coleta e tratamento adequado de esgotos sanitários e a obrigação de instalações sanitárias adequadas nas edificações, sob pena de infração ambiental, conforme Anexo I da referida Lei, alterada pela Lei Municipal n. 2.938/2021;

Considerando a Lei Municipal n. 1.827/2013, alterada pela Lei Municipal, n. 2.938/2021, art. 310. O Departamento de Meio Ambiente

DECIDE:

Decisão:

Em apreciação ao objeto do Auto de Notificação, verifica-se que os fatos em análise são objeto do relatório. Estando o presente procedimento apto para julgamento, o Departamento de Meio Ambiente DECIDE, em Primeira Instância Administrativa:

1. JULGA-SE procedente o Auto de Notificação n. 170 (ID 3043435), fundamentado na Lei Municipal n. 1.827/2013, alterada pela Lei Municipal n. 2.938/2021, e com base nos Relatórios de Fiscalização n. 158 e 1500;
2. CONVERTE-SE o Auto de Notificação em Auto de Infração;
3. NOTIFICA-SE o autuado desta decisão, bem como do prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para apresentação de manifestação ou interposição de recurso em Segunda Instância Administrativa, junto à Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente (SEMEAGRO);
4. INFORMA-SE que, em caso de ausência de manifestação dentro do prazo estipulado, serão adotadas as medidas administrativas cabíveis, incluindo o procedimento para aplicação de multa, conforme previsto na legislação ambiental vigente;
5. PUBLIQUE-SE esta Decisão em Diário Oficial.

Jaru-RO, 16 de setembro de 2025.

SARA LINE SILVEIRA ARAUJO MEDEIROS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Recebido por:_____.Ass.:_____, em _____/____/202____

E-mail: meioambiente@jaru.ro.gov.br.
Contato: (69) 9 9260-8218

Câmara de Vereadores

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/GP/CMJ/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 389/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/CMJ/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO
CONTRATADA: R FREITAS COMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 45.452.999/0001-48
VALOR TOTAL: 30.112,47 (trinta mil, cento e doze reais e quarenta e sete centavos).

OBJETO: Contratação de emissoras de RÁDIO, com alcance mínimo de 50 quilômetros, para veiculação de conteúdos institucionais, decorrente do credenciamento Nº 001/CMJ/2025, referente ao processo administrativo 51-188/2025.

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.

Jaru/RO, 17 de setembro de 2025

Nilvania Alves de Souza
Sec. de Administração

Protocolo 29085

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

CNPJ :05.705.900/0001-58

PORTARIA nº: 459

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e; Considerando o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo; Considerando ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

Resolve:
Art. 1º Conceder 03 (três), diárias à:

Proposto/Beneficiário
ADRIANA LAFUENTE PRENSZLER

Cargo/Função
CONTROLADORA INTERNA

Dados da viagem:
Finalidade: Concessão de 03 (três), diárias com a finalidade de ir à Porto Velho/RO. A viagem tem por objetivo participar do curso Controles Internos e Gerenciais dos Órgão Públicos -Teoria e Prática com o uso de Inteligência Artificial, que será realizado nos dias 03 e 04 de setembro de 2025.

PERÍODO:
INÍCIO: 02/09/2025
TÉRMINO: 04/09/2025

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 29 de agosto de 2025

Tatiane de Almeida Domingues
Presidente

Protocolo 29095

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

CNPJ :05.705.900/0001-58

PORTARIA nº: 442

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
Considerando o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
Considerando ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

Resolve:
Art. 1º Conceder 01 (uma) diária à:

Proposto/Beneficiário
STHELLA DE ALMEIDA SILVA

Cargo/Função
VEREADOR (A)

Dados da viagem:
Finalidade: Concessão de 01 (uma) diária com a finalidade de ir à Porto Velho/RO. Participar de agenda junto ao Deputado Dr. Luís do Hospital, com o objetivo de estabelecer futuras parcerias com o Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP, visando a oferta de cursos técnicos e profissionalizantes para o município de Jaru. Além disso, visitar o Instituto de Identificação Civil e Criminal para tratar da ampliação de vagas no Sistema de Cadastro de Identificação Nacional (CIN), garantindo maior acesso da população aos serviços e oportunidades educacionais.

PERÍODO:
INÍCIO: 22/08/2025
TÉRMINO: 22/08/2025

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 21 de agosto de 2025

Tatiane de Almeida Domingues
Presidente

Protocolo 29097

Instituto de Previdência

PORTARIA Nº 68/JARU-PREVI/2025
DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor do servidor segurado Srº. ANTONIO CABRAL JÚNIOR".

O Superintendente do JARU-PREVI, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente ao servidor segurado Srº. ANTONIO CABRAL JÚNIOR, brasileiro, divorciado, portador do CPF/MF n°. ***.423.302-**, efetivo no Cargo de Braçal, Cadastro nº. 15.529-1 , Referência 02, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, desta Prefeitura Municipal de Jaru, com 62% da média aritmética simples apurada, correspondente a 100% do período contributivo, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 103/19 de 12 de novembro de 2019 e no Art. 3º, inciso II, da Lei Complementar 017, de 29 de novembro de 2021, conforme processo administrativo nº 197/2025.

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru, JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (§8° do Art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

JARU - RO, 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Geziel Soares
Superintendente
JARU-PREVI.

Protocolo 29083

PORTARIA Nº 69/JARU-PREVI/2025
DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria Voluntária ao servidor segurado Srº. NATALINO RIBEIRO DO NASCIMENTO".

O Superintendente do JARU-PREVI, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária ao servidor segurado Srº. NATALINO RIBEIRO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº ***.327.982-**, efetivo, no Cargo de Motorista de Veículo Leve, Referência 020, Cadastro n° 18-1, Carga Horária 40 horas semanais, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaru, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com 100% da média aritmética simples, correspondente a 100% do período contributivo, conforme Art. 40 § 1º inciso III § 3º e 8º da C/F88 com redação dada pela EC 103/2019 e Art. 6º incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº. 017/GP/2021, e alteração trazida pela Lei Complementar nº 023/GP/2022 de 17/10/2022, processo administrativo n°. 204/JP/2025.

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru, JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade .

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

JARU/RO, 16 DE SETEMBRO DE 2.025

Geziel Soares
Superintendente
JARU-PREVI

Protocolo 29084
